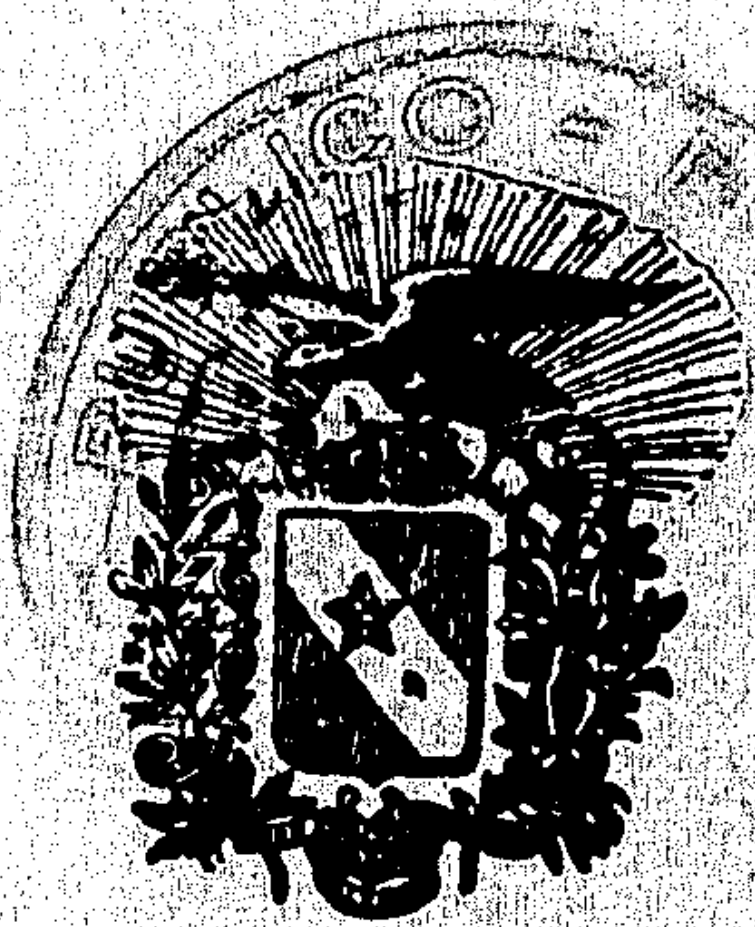




REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.190

BELÉM — Sábado, 20 de Janeiro de 1968

ORDEN E PROGRESSO

DECRETO N. 5868 DE 15 DE
JANEIRO DE 1968

Faz doação de uma área
de terras do patrimônio
do Estado ao Montepio dos
Funcionários Públicos do
Estado.

O GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ, usando das atri-
buições que lhe confere a lei, e
CONSIDERANDO que o Poder
Executivo já foi previamente
autorizado pela Assembléia Le-
gislativa, consoante termos do
Decreto n. 10/67, de 14 de de-
zembro último,

RESOLVE:

Art. 1.º — Doar, ao Montepio
dos Funcionários Públicos do
Estado, uma área de terras des-
tinada à construção de unidades
residenciais para os filiados da
mencionada Autarquia.

Art. 2.º — A doação de que
trata o artigo anterior, refere-se
a uma área de terras localizada
nesta cidade, no bairro do Mar-
co da Légua, com testada com-
posta de dois elementos um fa-
zendo frente para a avenida Al-
mirante Barroso, por onde mede
cinquenta e hum metros e dez
centímetros (51,10 m.) a lateral
direita medindo duzentos e cin-
quenta e cinco metros (255 m.),
a lateral esquerda medindo du-
zentos e sessenta metros
(260 m) e o travessão medindo
sessenta e dois metros (62 m.).

Art. 3.º — Este Decreto en-
trará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 15 de janeiro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÊGO

Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 657)

DECRETO N. 5869 DE 15 DE
JANEIRO DE 1968

Incorpora ao patrimô-
nio da CIPAB o imóvel
inicialmente destinado ao
Reembolsável dos Funcio-
nários Públicos do Estado
do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTA-

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DO DO PARÁ, usando de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Incorporar ao pa-
trimônio da COMPANHIA PA-
RAENSE DE ABASTECIMENTO
(CIPAB), nos termos do Decre-
to Legislativo n. 9, de 14 de de-
zembro de 1967, o imóvel ini-
cialmente destinado ao Reembol-
sável dos Funcionários Públicos
do Estado, sito a praça Felipe
Patroni, nesta Capital, com todo
o seu equipamento.

Art. 2.º — O Estado receberá,
em compensação, ações da su-
pracitada Companhia no valor
correspondente aos bens incor-
porados, num total de
NCr\$ 281.400,00 (duzentos e oi-
tenta e hum mil e quatrocentos
cruzeiros novos).

Art. 3.º — O Reembolsável dos
Funcionários Públicos do Estado
passa a integrar o organismo da

COMPANHIA PARAENSE DE
ABASTECIMENTO (CIPAB), que
se obriga a manter esse Reem-
bolsável em pleno funcionamen-
to, com os seus próprios recur-
sos financeiros, e subordinando-
se ao escalão competente dentro
de seu organograma.

Art. 4.º — Este Decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 15 de janeiro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado

de Governo

(G. — Reg. n. 658)

DECRETO N. 5870 DE 15 DE
JANEIRO DE 1968

Faz alienação de bem
imóvel

O GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ, usando de suas
atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do
Decreto Legislativo n. 7, de 14
de dezembro de 1967, que au-
torizou o Poder Executivo a
presente alienação,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica alienado ao
DEPARTAMENTO DE ESTRA-
DAS DE RODAGEM (DER-Pa)
o imóvel sito à rua Prof. Nelson
Ribeiro, coletado sob o n. 285,
medindo 32,50 mts. de frente,
109,70 mts. pela lateral direita
e 94,35 mts. pela esquerda, onde
está construído um galpão de al-
venaria.

Art. 2.º — O preço da venda
é de NCr\$ 400.000,00 (quatro-
centos mil cruzeiros novos), con-
forme avaliação procedida pela
Secretaria de Estado da Viação
e Obras Públicas (SEVOP) e de-
verá ser levado à conta das do-
tações devidas pelo Estado do
Pará, ao Dep'tamento de Estra-
das de Rodagem-Pa., referente-
mente aos exercícios anteriores
e que se encontram contabiliza-
dos como "Restos a Pagar".

Art. 3.º — Este Decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 15 de janeiro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÊGO

Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 659)

DECRETO N. 5871 DE 15 DE
JANEIRO DE 1968

Exclui do Regime de
Tempo Integral funcio-
nárias da SAGRI

O GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ, usando de suas
atribuições legais e

CONSIDERANDO o que vem
de ser proposto pelo Exmo. Se-
nhor Secretário de Estado de
Agricultura, através do ofício n.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE**ASSINATURAS**

	NCR\$
Anual	50,00
Semestral	30,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	60,00
Semestral	25,00

VENDA DE DIÁRIOS

	NCR\$
Número avulso	0,20
Número atrasado ao ano	0,00
PARA PUBLICAÇÕES	
Página comum	0,10
cada centímetro	
Página de contabilidade de — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de remessa, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

377/67-GAB, da 15 de dezembro último, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n.º 02522, de 27 do mesmo mês e ano.

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam excluídas do Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n.º 3642 de 11.6.66, as funcionárias da Secretaria de Estado de Agricultura, Dayse Nazaré Medeiros de Oliveira e Maria de Lourdes Mello e Silva, ambas lotadas no Departamento de Colonização, onde exercem a função de "Assistentes Sociais".

Art. 2.º — A exclusão do que trata o artigo anterior somente terá efeito com a publicação deste Decreto no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE

ORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Eng.º Agr.º WALDIR HUGO

DOS SANTOS

Secretário de Estado

de Agricultura

(G. — Reg. n.º 660)

PORTARIA N.º 557 — DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições e tendo em vista o

que consta do processo n.º 13.710/67/DSP.

RESOLVE:

Autorizar o Capitão Médico da

Polícia Militar do Estado, Dr.

Antonio Baetas Oliveira, pre-

tando serviço na Secretaria de

Estado de Saúde Pública, a es-

tagiar pelo prazo de um ano, a

partir de janeiro do corrente

ano, no Departamento de Medi-

cina da Escola Paulista de Medi-

cina, sem prejuízo de seus ven-

cimentos.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n.º 672)

PORTARIA N.º 558 — DE 2 DE

JANEIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue ser-

vido na Secretaria de Estado

da Viação e Obras Públicas,

até 31 de dezembro do corrente

ano, Carmen Luana Paiva Al-

ves, ocupante do cargo de Ofi-

cial Auxiliar, Nível 3, do Qua-

dro Único, lotado na Secretaria

de Estado do Interior e Justiça.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n.º 673)

PORTARIA N.º 559 — DE 2 DE

JANEIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de

assunto particular a Marlina Pi-

nheiro Bastos, funcionária do

Instituto do Desenvolvimento

Econômico-Social do Pará —

IDESP, atualmente servindo no

Gabinete do Governador, por 12

(doze) meses, a partir de 1.º de

janeiro de 1968, sem vencimen-

tos, na conformidade do artigo

111, da Lei n.º 749, de 24 de de-

zembro de 1953.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n.º 674)

PORTARIA N.º 560 — DE 2 DE

JANEIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue ser-

vido na Imprensa Oficial da

Secretaria de Estado de Gover-

no, até 31 de dezembro do cor-

rente ano, o Senhor João Augus-

to Corrêa, ocupante efetivo do

cargo de Assessor Geral da Im-

pressão, do Quadro Único, lotado

no Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n.º 665)

PORTARIA N.º 561 — DE 2 DE

JANEIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue ser-

vido no Departamento de Es-

tradas de Rodagem, sem prejuí-

zo de seus vencimentos, o ba-

charel Francisco Wilson Ribei-

ro, ocupante efetivo do cargo de

Assessor Geral de Relações Pú-

blicas, do Quadro Único, lotado

no Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n.º 673)

PORTARIA N.º 562 — DE 2 DE

JANEIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue ser-

vido no Departamento de Es-

tradas de Rodagem, sem prejuí-

zo de seus vencimentos, o ba-

charel Francisco Wilson Ribei-

ro, ocupante efetivo do cargo de

Assessor Geral de Relações Pú-

blicas, do Quadro Único, lotado

no Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n.º 677)

PORTARIA N.º 563 — DE 2 DE

JANEIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria

de Estado de Agricultura, até 31

de dezembro do corrente ano,

Manoel Ramos da Silva, diarista

equiparado do Colégio Estadual

Lauro Sodré.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n.º 677)

PORTARIA N.º 564 — DE 2 DE

JANEIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue ser-

vido na Secretaria de Estado

de Agricultura, até 31 de dezem-

bro do corrente ano, Enedina

Machado Bessa, diarista equipa-

rada da Imprensa Oficial.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n.º 677)

PORTARIA N.º 565 — DE 2 DE

JANEIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue ser-

vido na Secretaria de Estado

de Segurança Pública (Gabinete

do Secretário) até 31 de dezem-

bro do corrente ano, o bacharel

Waldemar Gonçalves de Mello,

ocupante efetivo do cargo de

Promotor Público do Interior,

com lotação na Comarca de Ca-

tanhal.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 2 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n.º 677)

PORTARIA N.º 566 — DE 2 DE

JANEIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue a

dirogação da Prefeitura Muni-

cipl de Salinas, sem prejuízo de

seus vencimentos, Edson Torres

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Iraci Gomes Callins, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado de
Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 607)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Rodrigues Santos, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 608)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Ramos Pinheiro, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 609)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo

com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Cândida de Almeida Peixoto, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 596)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Francisca de Lima, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 597)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Raimunda Perdigão Sinimbu, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 598)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Maria de Sousa Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 9 de novembro do corrente ano a 6 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 570)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Amorim Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 16 de novembro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 571)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Sousa Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 572)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edgar da Silva Velasco, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, referente ao decênio de 1.856 a 1.866.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 573)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fildany Lôbo Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 12.956 a 12.966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 574)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juracy Rodrigues Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 12.348 a 12.358.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado
de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 575)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazare Picanço de Andrade, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença espe-

cial, correspondente ao decênio de 1.356 a 1.366.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 576)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Barbosa Palheta, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 26.555 a 26.565.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 577)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda das Dores Cravo Machado, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.357 a 25.367.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 578)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Ivelina Chaves Lavor, ocupante do cargo de Inspetor Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de li-

cença especial correspondente ao decênio de 28.955 a 28.965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 579)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Nobres do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.351 a 15.361.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 580)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Encarnação Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.10.56 a 1.10.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 581)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Solange Santos Moraes, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, corres-

pondente ao decênio de 15.448 a 15.458.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 582)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Santana Siqueira dos Santos Jesus, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 531)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Cruz Campos Faro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de setembro a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 532)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cravo Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 2

de outubro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 533)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Emília Brasil Vieira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro do corrente ano a 26 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 534)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Perpétua Franca de Mattos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de outubro a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 535)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Miranda Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de de-

zembro do corrente ano a 2 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 537).

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Auxiliadora Amorim Bara, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de dezembro do corrente ano a 2 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 538)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Espírito Santo Lobato de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de novembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 539)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cristina Guerreiro Reale, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de novembro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 540)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve promover, por merecimento, de acordo com o artigo 34, parágrafo único, da Lei n. 3.346 de 17.9.1965 (Código do Ministério Público), o bacharel Heliomar Gonçalves de Matos, Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Castanhal, ao cargo de Curador de Acidentes no Trabalho e de Herança Jacente e Bens de Ausentes, com lotação no Ministério Público, vago com a aposentadoria compulsória do bacharel Aurélio Crisólogo dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve promover, por antiguidade, de acordo com o artigo 34, da Lei n. 3.346 de 17 de setembro de 1965 (Código do Ministério Público), o bacharel Ruy de Mendonça Maroja, Promotor Público do Interior com lotação na Comarca de Cachoeira do Arari, ao cargo de Assistente Judiciário Auxiliar, com lotação na Assistência Judiciária do Cível, vago com a aposentadoria de Afonso de Lígório Bouth Cavaleiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

do exercício de 1967;

CONSIDERANDO que a referida Mensagem do Chefe do Poder Executivo à Egrégia Assembleia Legislativa do Estado deverá ser feita por ocasião da abertura da sessão legislativa que, a partir de 1968, nos termos do artigo 46 da Constituição Política do Estado será a 15 de março vindouro;

CONSIDERANDO que o serviço em apreço, pela sua relevância, requer tempo para a sua consecução, e deverá estar concluída, pelo menos até vinte dias antes do prazo, a fim de ser encaminhado à Imprensa Oficial, para os fins de impressão,

RESOLVE:

Designar, para o fim específico da elaboração da referida Mensagem Governamental de ... 1967, uma comissão constituída pelos doutores Pedro Batista de Lima, Diretor do Expediente da

SEGOV, Pedro Rosário Crispino, Consultor Jurídico da SEGOV, Nelson Alves Cunha e Bichara Fraha Neto, Assessor da Consultoria Jurídica da SEGOV, Antonio Maria Filgueira Cavalcante, Wanda Luczynski e Carmen Silvia Pena de Carvalho, da Diretoria do Expediente da SEGOV, sob a presidência do primeiro, e que será assessorada pelo senhor Aldo Almeida, do Gabinete do Governador, para esse fim posto à disposição pelo doutor Chefe da Casa Civil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 18 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 732)

Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO N. 2 — DE 12 DE JANEIRO DE 1968

EMENTA: — Institui o sistema de financiamento escolar aos estudantes da Universidade Federal do Pará.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 12 de janeiro de 1968, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica instituído, pela presente Resolução, o sistema de financiamento escolar para os alunos da Universidade Federal do Pará, a vigorar no ano de 1968.

Art. 2.º — O financiamento de que trata o artigo anterior será concedido pelo Reitor, mediante a indicação feita por uma Comissão Especial criada para esse fim e que, após analisar as condições de cada interessado, emitirá parecer circunstanciado.

Art. 3.º — É fixado em 400 (quatrocentas) bolsas de NCr\$ 675,00 anuais, o limite máximo do financiamento a ser concedido.

Art. 4.º — Os requerimentos dos interessados, em modelo a ser obtido no Departamento de Educação e Ensino, deverão, ser entregues no Protocolo Geral da Reitoria, até 15 de fevereiro.

Parágrafo único — Instruirão os requerimentos:

- a) certidão de que é aluno regularmente matriculado em qualquer curso universitário;
- b) questionário de situação sócio-econômica (a ser obtido no Departamento de Educação e Ensino) devidamente preenchido.

Art. 5.º — O aluno que requerer e obtiver o financiamento escolar, assumirá compromisso (em documento firmado pelo interessado e por um fiador idôneo) de devolução do financiamento recebido.

§ 1.º — O reembolso a que se refere o artigo anterior será iniciado após o primeiro ano de conclusão do curso ou do desligamento, por qualquer motivo, da Universidade.

§ 2.º — O reembolso será feito em tantas parcelas quantas as recebidas pelo bolsista.

Art. 6.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvidos, se julgado necessário, os órgãos competentes.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de janeiro de 1968.

Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO
Presidente do Conselho de Curadores
(Reg. n. 089 — Dia — 20.1.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 2 — DE 18 DE JANEIRO DE 1968
O SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e considerando a

necessidade de serem coletados, junto às Secretarias de Estado e demais órgãos da Administração, os elementos indispensáveis à elaboração da Mensagem Governamental relativa às atividades

RESOLUÇÃO N. 3 — DE 12 DE JANEIRO DE 1968

EMENTA:—Aprova tabela para concessão de Diárias. O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 12 de janeiro de 1968, promulga a seguinte seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aprovada a seguinte tabela para concessão de Diárias, vigorando a partir de 1 de janeiro de 1968:

Reitor	NCr\$ 45,00
Diretores, Professores Catedráticos,	
Chefe de Gabinete e de Departamento	35,00
Chefe de Divisão, Professor Adjunto,	
Assistentes e Instrutores de Ensino ..	25,00
Outros funcionários	20,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de janeiro de 1968.

Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO
Presidente do Conselho de Curadores
(Reg. n. 089 — Dia 20.1.68)

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 12 DE JANEIRO DE 1968

EMENTA:—Fixa tabela de Taxas e Emolumentos Extra-Escolares. O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 12 de janeiro de 1968, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aprovada a tabela de Taxas e Emolumentos Extra-Escolares da Universidade Federal do Pará, abaixo discriminada:

1. Inscrição ao Concurso de Habilitação ..	NCr 25,00
2. Inscrição ao Concurso de Magistério:	
à docência livre	10,00
à cátedra	15,00
3. Inscrição à revalidação de Curso, por	
cadeira	50,00
4. Certidão	5,00
5. Certificado:	
de Curso de Extensão Universitária	10,00
de Curso de Especialização, de Aperfei-	
çoamento ou de Pós-Graduação	20,00
6. Guia de Transferência	1,00
7. Inscrição à defesa de tese de doutoramento	20,00
8. Diploma de curso de formação	50,00
9. Certidão de revalidação de diploma	50,00
10. Título de Docente Livre	30,00
11. Segunda via de cartão de matrícula	10,00
12. Segunda via de diploma	80,00

Art. 2.º — A presente tabela entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1968.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de janeiro de 1968.

Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO
Presidente do Conselho de Curadores
(Reg. n. 089 — Dia — 20.1.68)

RESOLUÇÃO N. 5 — DE 12 DE JANEIRO DE 1968

EMENTA:—Disciplina a concessão de bolsas de estudo a membros do corpo docente e técnico da Universidade Federal do Pará.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 12 de janeiro de 1968, promulga a seguinte seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — São fixadas as seguintes normas para concessão de bolsas de estudo a professores e técnicos da Universidade Federal do Pará:

I—BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS

1. As bolsas de estudo serão de quatro (4) tipos:

Tipo A—Concedidas para cursos ou estágios, fora do Estado, que não incluam qualquer outro tipo de ajuda, com duração máxima de três (3) anos:

- passagem de ida e volta;
- salário integral;
- ajuda de custo de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), mensais.

Tipo B—Concedidas a servidores que sejam contemplados com bolsas de CAPES ou de instituições congêneres, para cursos e estágios fora do Estado com duração até três (3) anos:

- passagem de ida e volta (se não concedida pela própria entidade treinadora);
- salário integral;
- complementação de ajuda de custo (se inferior à fixada para o Tipo A), de molde a assegurar o mínimo de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) mensais.

Tipo C—Concedidas a profissionais recémformados a fim de realizar estágio prático de pós-graduação ou prestação de serviços à Universidade Federal do Pará, quando exigirem regime de internato ou dedicação exclusiva e tiverem duração mínima de um (1) e máxima de dois (2) anos. Aos contemplados será concedida ajuda financeira no valor de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) mensais.

Tipo D—Bolsista Estagiário: — Destinado a pessoas que, não pertencendo ainda aos quadros da Universidade, sejam indicados para realizar, fora do Estado, estágios ou cursos julgados indispensáveis à sua posterior qualificação como técnicos ou docentes. O bolsista estagiário perceberá um estipêndio mensal de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), enquanto perdurar o estágio ou curso, além das passagens de ida-e-volta. O presente tipo de bolsa será concedido mediante contrato, contendo as cláusulas necessárias ao seu cumprimento.

II—BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR

As bolsas de estudo no exterior serão de dois tipos:

Tipo E—Concedidas para cursos ou estágios, com duração máxima de três (3) anos, que compreenderão, desde que não incluam qualquer outro tipo de ajuda de organismo nacional, estrangeiro ou internacional:

- passagem de ida e volta para o bolsista;
- ajuda de custo mensal de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) para manutenção e pousada;
- Seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 600,00) para passagens no país de treinamento;
- salário integral.

Tipo F—Concedidas a servidores que sejam contemplados com bolsas de qualquer instituição nacional, estrangeira ou internacional, para cursos ou estágios com duração máxima de três (3) anos, que compreenderão:

- passagem de ida e volta ao bolsista (se não concedida pela entidade treinadora);

- b. ajuda de custo de seiscientos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00);
c. Salário integral.

III—DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A concessão de qualquer tipo de bolsa fica subordinada às disponibilidades orçamentárias e aos critérios e normas de seleção de candidatos fixados pela Reitoria e aprovados pelo Conselho Universitário.
2. Em princípio, as bolsas dos Tipos "E" e "F" somente serão concedidas a docentes e técnicos do quadro permanente da Universidade.
3. As bolsas aqui consideradas terão sempre, em princípio, a duração mínima de um (1) ano; a concessão de bolsas para cursos e estágios com duração inferior à acima citada, somente será feita a docentes com experiência de ensino não inferior a três (3) anos.
4. Somente serão consideradas indicações de bolsistas para cursos ou estágios intimamente relacionados com a atividade docente que os mesmos desenvolvem.
5. Um bolsista somente poderá pleitear nova bolsa após decorridos cinco (5) anos da conclusão da anterior.
6. Os bolsistas obrigam-se a apresentar, ao fim da bolsa, amplo e detalhado relatório (em duas vias) do estágio ou curso realizado — bem assim remeterão, trimestralmente, quando a bolsa ultrapassar seis (6) meses, relatórios parciais das atividades desenvolvidas.
7. Os bolsistas que deixarem de concluir o curso ou estágio por motivos não justificáveis ou aceitos pela Reitoria, obrigam-se a indenizar a Universidade, no mínimo dentro de um exercício financeiro, das despesas efetuadas.
8. Constituirão a Comissão de Seleção de candidatos: o Diretor do Departamento de Educação e Ensino como Presidente e dois Professores da Universidade, estes a serem designado pelo Reitor.
9. A concessão de bolsas de estudo a professor dependerá da aprovação prévia em fundamentado parecer, do Conselho Departamental da respectiva Unidade, ou, se não dispuser esta daquele órgão, do respectivo Diretor ou Coordenador.
10. A indicação dos bolsistas para cada ano letivo deverá ser encaminhada à Reitoria até 15 de novembro do ano anterior.
11. Somente serão fornecidas passagens para a esposa do bolsista quando a permanência do mesmo fora da Unidade for superior a doze (12) meses.
12. A concessão da bolsa de estudo Tipo "C" será decidida pelo Reitor, mediante proposta justificada do professor responsável pelo Estágio, devendo esta ser encaminhada à Reitoria, sempre acompanhada de circunstanciado parecer do Diretor da Unidade onde o mesmo se realizar.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de janeiro de 1968.

Prof. Dr. JOSE RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO
Presidente do Conselho de Curadores

(Reg. n. 939 — Dia — 20.1.68)

ANÚNCIOS

REFORMA DOS
ESTATUTOS DAS OBRAS
SOCIAIS DA PARÓQUIA DE
SÃO RAIMUNDO

Aprovada em reunião de Assembleia Geral em 15.01.68

CAPÍTULO I
Da denominação, fundação,
fins e sede

Art. 1.º. — Ao 1.º de março de 1961, foram fundadas as OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO RAIMUNDO, na cidade de Belém, Estado do Pará, e aos 10 dias de dezembro de 1962 as mesmas foram registradas, como consta no Livro A, número três, sob o número de ordem 1.337, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos, nesta mesma cidade de Belém, Estado do Pará; é uma sociedade civil, de fins não-econômicos, filantrópica, de caráter benéfico, educativo, cultural e de assistência social.

Art. 2.º. — As Obras Sociais da Paróquia de São Raimundo têm por finalidade:

- a) manter escola de níveis primário, médio e técnico especializado;
- b) promover cursos de habilitação profissional;
- c) contribuir para o desenvolvimento econômico e social e consequente melhoramento dos níveis de vida (habitação, nutrição, saúde, saneamento do meio, recreação, etc.) dos moradores da paróquia;
- d) organizar e orientar a juventude por meio de clubes.

Art. 3.º. Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, as Obras Sociais da Paróquia de São Raimundo poderão criar e desenvolver qualquer obra ou atividade que se enquadra em suas finalidades.

Art. 4.º. — As Obras Sociais da Paróquia de São Raimundo têm sua sede em algum dos prédios, localizados no terreno pertencente à Arquidiocese de Belém, o qual foi destinado às atividades de funcionamento da dita paróquia, na cidade de Belém, Es-

tado do Pará, à Avenida Senador Lemos, n. 990.

CAPÍTULO II

Dos sócios e da Administração

Art. 5.º. — São sócios aqueles que foram admitidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 6.º. — As Obras Sociais da Paróquia de São Raimundo são administradas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Art. 7.º. — A Assembleia Geral reúne-se em caráter ordinário, no mês de janeiro de cada ano, e, em caráter extraordinário, sempre que o Presidente o julgar conveniente ou por solicitação da maioria dos membros da Diretoria.

Art. 8.º. — A Assembleia Geral é constituída:

- a) pela Diretoria;
- b) pelos demais membros, na forma do art. 5.º.

Art. 9.º. — A Assembleia Geral funciona, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 dos sócios; em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número; e delibera por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 10.º. — Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger a Diretoria;
- b) admitir ou demitir sócios;
- c) examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano entrante;
- d) reformar o presente Estatuto, por proposta da Diretoria.

Art. 11.º. — As Atas das Assembleias Gerais serão aprovadas no final de cada reunião e assinadas pelos membros da Diretoria.

Art. 12.º. — A Administração das Obras Sociais da Paróquia de São Raimundo será feita por meio de uma Diretoria, composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e esta Diretoria tem as seguintes características:

- a) seu mandato é de três (3) anos, podendo ser renovado;
- b) reúne-se ordinariamente

uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, ou por solicitação da maioria dos membros da Diretoria;

c) funciona legalmente com a presença mínima de metade mais um de seus membros e delibera por maioria simples de votos dos presentes;

d) cumpre e faz cumprir este Estatuto;

e) admite e demite sócios;

f) admite e demite funcionários;

g) resolve os casos omissos do Estatuto;

h) propõe à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;

i) elabora o Regimento Interno das Obras Sociais da Paróquia de São Raimundo e de seus serviços assistenciais, obedecendo os dispositivos legais e estatutários.

Art. 13. — Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a dez vezes o salário mínimo vigente no Estado do Pará, bem como alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria necessita do parecer favorável da Assembleia Geral.

Art. 14. — O Diretor superintendente todos os serviços das Obras Sociais, convoca e preside as Assembleias Gerais, representa as Obras diante das Autoridades e do Público em geral, judicial ou extrajudicialmente, rege a administração ordinária e endossa ou emite cheques e ordens bancárias.

Art. 15. — O Secretário cuidará da correspondência e de todas as Atas de reunião das Obras Sociais, como também de ter em ordem os arquivos e tratar dos registros das Obras Sociais, junto ao Conselho Nacional de Serviço Social e de outros registros de interesse das mesmas.

Art. 16. — O Tesoureiro terá o cuidado de todo o movimento financeiro e de sua exacta escrituração.

Art. 17. — O Vice-Presidente auxilia o Presidente no exercício de suas funções e substitui-o nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

CAPÍTULO III

Do pessoal, alunos e assistidos

Art. 18. — A Diretoria presta serviço gratuito, sem

receber remuneração alguma.

Art. 19. — A Diretoria poderá contratar pessoal habilitado para prestar serviços técnicos, burocráticos e administrativos.

Art. 20. — Os alunos das escolas receberão ensino primário, médio ou técnico especializado e os cursos de habilitação profissional funcionarão sempre que haja necessidade comprovada; os programas serão flexíveis e aumentados futuramente conforme possibilidades orçamentárias.

Art. 21. — Os alunos das escolas e dos Cursos terão complementada sua formação com palestras, debates, seminário etc.

Art. 22. — Os membros dos Clubes juvenis serão assistidos, colocando-se-lhes à disposição os prédios e o terreno da Paróquia.

Art. 23. — Os cursos serão ministrados, se a Diretoria achar necessário, mediante o pagamento de uma pequena mensalidade, destinada exclusivamente a remunerar professores e auxiliares contratados ou comprar material didático para os ditos cursos.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 24. — As Obras Sociais de São Raimundo organizarão o seu Patrimônio, observadas os princípios gerais de economia com os seguintes elementos:

a) Subvenções federais, estaduais e municipais;

b) Contribuição ou doativos;

c) Resultados de iniciativas sociais ou atividades em prol das finalidades das Obras.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Art. 25. — Os membros da Assembleia Geral, os da Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais das Obras Sociais da Paróquia de São Raimundo.

Art. 26. — As Obras Sociais da Paróquia de São Raimundo não respondem pelos compromissos assumidos pelas instituições associadas, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma das vigentes.

Art. 27. — As Obras So-

ciais de São Raimundo são de duração por tempo indeterminado e só se poderão extinguir quando não mais puderem levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, para isto expressamente convocada, com a votação favorável, de, no mínimo, 2/3 dos sócios, ou por decisão judiciária.

Art. 28. — Extintas as Obras Sociais da Paróquia de São Raimundo, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais acaso a ela feitas, serão destinados a uma sociedade congênere, legalmente constituída, para serem aplicados nas mesmas finalidades.

Art. 29. — O presente Estatuto somente poderá ser reformado, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral, quando os interesses das Obras Sociais da Paróquia de São Raimundo o exigirem.

Art. 30. — O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 15 de janeiro de 1968.

(a) Padre **Frederico Knibbeler**

Fernando Martins da Silva

Edmilson Daniel dos Anjos

Antônio Sergio Mendes

Maria Helena Cristo de

Oliveira

Nazaré Bona de Araújo

Carmélia Julair Menezes

Elisia Sarmanho

Ercinda Macêdo

Leonor Baina Monard

Wanda Nassar de Souza

Emília Gama de Noli

Vergueiro

Consuelo Gomes Rodrigues

Valdomiro Gomes

Geracina Nepomuceno

Moreira

Jacinto Benoliel

Maria Salomé Sá Benoliel

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Pe. Frederico Knibbeler, Fernando Martins da Silva, Edmilson Daniel dos Anjos, Antônio Sergio Mendes, Maria Helena Cristo de Oliveira, Nazaré Bona de Araújo, Maria do Socorro Resque, Carmélia Julair Menezes, Elisia Sarmanho, Ercinda Macêdo, Leonor Baina Monard, Wanda Nassar de Souza, Emília Gama

de Noli Vergnelra Consuelo Gomes Rodrigues, Valdomiro Gomes, Geracina Nepomuceno Moreira, Jacinto Benoliel, Maria Salomé Sá Benoliel.

Belém, 16 de janeiro de 1968.

Em testemunho N. E. C. M., da verdade.

(a) **Ney Emil da Conceição Messias**, Escrevente autorizado.

(Reg. n. 138 — Dia 20.1.68)

BELÉM COMERCIAL S. A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, pelas 16 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 283, os acionistas de Belém, Comercial S. A. O Presidente Sr. Agostinho Roque, verificando pelo livro de Presenças haver acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Waldomira Bastos Brasilico e Abilio Simões Costa. A seguir o Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembleia Geral publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias 18, 19 e 21 e no jornal "O Liberal" nos dias 18, 21 e 22 do mês corrente e do seguinte teor: — Belém Comercial S. A., Assembleia Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro em nossa sede social, às 16 horas, para tratar do Aumento de Capital e reforma dos Estatutos, nos termos da Lei 4.357/64 e o que ocorrer. Belém, 16 de novembro de 1967. — A Diretoria. O Sr. Presidente apresentou em seguida a proposta escrita da Diretoria para aumento do Capital e reforma dos Estatutos, já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos estes que mandou ler o que foi feito pela ordem, e são do seguinte teor: — "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas: — A Diretoria cumprindo determinações legais e em face das ele-

vadas taxas de inflação e dos caracteres depressivos de flutuação econômica que se apresentam, propõe o aumento do Capital Social de NCr\$ 69.300,00 para NCr\$ 92.000,00, utilizando para este aumento, os valores seguintes: — Fundo de Reserva NCr\$ 16.959,62, Isenção do Imposto de Renda — NCr\$ 3.149,00 — Correção Monetária — NCr\$ 2.591,33, no valor total de NCr\$ 22.700,00, valor transformado em ações na forma legal. Segundo preceituam as leis vigentes. O Presente aumento está isento dos impostos de Renda e Selo. Propomos ainda, em consequência, seja alterado o artigo 6o. de nossos Estatutos que passará a ter a seguinte redação: — Artigo 6o. — O Capital Social integralmente realizado, é de NCr\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil cruzeiros novos) divididos em ações ordinárias na forma da lei. Continuam inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos Estatutos — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas, solicitados que fomos pela Diretoria de nossa sociedade com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria, a respeito do aumento de Capital Social, a qual depois de examinada e debatida, julgou unanimemente que a proposta está plenamente justificada, observados os preceitos legais e merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Belém, 30 de novembro de 1967. (a) Manoel Pereira da Rocha e Manoel de Sá Ribeiro. Posta em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, o presente aumento de Capital, e o Sr. Presidente declarou que considerava efetiva a referida operação. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra e como ninguém dela quisesse fazer uso o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata fosse lançada no Livro próprio. Reaberta a sessão o primeiro secretário, procedeu a leitura, sendo a mesma aprovada por todos os acionistas presentes, e vai assinada pela mesa e os acionistas que o desejarem.

(aa) Agostinho Roque, Wal-

domira Bastos Brasilico. Abílio Simões Costa e outros.

Certifico que a presente, em uma folha de papel datilografada e por mim assinada, em cinco vias iguais, é cópia autêntica da Ata original lavrada no livro de Assembléias Gerais de nossa sociedade.

Belém, 22 de dezembro de 1967.

Belém, Comercial S. A.
(a) AGOSTINHO ROQUE.
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a firma retro de Agostinho Roque.

Belém, 28 de dezembro de 1967.

Em testemunho Z. V., da verdade.

(a) ZENO VELOSO. Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 28 de dezembro de 1967.

(a) Hegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de dezembro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 2743, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2543/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1967.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.
(Reg. n. 134 — Dia 20.1.68)

CURTUME MAGUARY S. A. Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, pelas nove horas (antigas), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Vila Maguary, Município de Ananindeua, os acionistas do CURTUME MAGUARY S. A. Aclamados pelos acionistas presentes assumiu a presidência o acionista Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro que convidou para

secretários os acionistas Srs. Aloysio Guilherme Araujo de Menezes e Luis Daniel Lavareda Reis. A seguir o Presidente, verificando pelo livro de presenças haver número legal para a reunião, declarou aberta a sessão pedindo que o primeiro secretário lesse o anúncio convocatório, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 18, 21 e 22 deste mês e na "A Província do Pará" de 18, 19 e 21 deste mês, o qual é do teor seguinte: "Curtume Maguary S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro corrente, na nossa sede social, às 9 horas antigas, para tratar do aumento de capital e reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer. Belém, 16 de novembro de 1967. — A Diretoria". A seguir o Presidente mandou que o primeiro secretário fizesse a leitura da proposta escrita da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal o que são do seguinte teor: — "A Lei n. 4357 de 16 de julho de 1964 tornou obrigatória a reavaliação anual do Ativo Imobilizado das Empresas determinando que o produto dessa reavaliação ou Correção seja incorporado ao Capital Social. O nosso Departamento de Contabilidade efetuou os cálculos respectivos apresentando a contabilidade o quantia de NCr\$ 171.817,27 (cento e setenta e um mil oitocentos e dezessete cruzeiros novos e vinte e sete centavos) 33, incluindo o saldo provindo do exercício anterior e em conta de Correção Monetária. Assim submetemos à vossa aprovação a proposta para o aumento do Capital da nossa Sociedade, que atualmente é de NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), restando, ainda, em conta de Correção Monetária um saldo de NCr\$ 21.817,27 para deliberação futura. Promos ainda que, em consequência, o artigo quinto de nossos Estatutos passe a ter a seguinte redação: "O Capital Social todo é realizado. É de seiscentos mil cruzeiros novos, dividido em seiscentas mil ações ordinárias e preferenciais, nominativas e ou ao portador, de um cruzeiro novo cada uma. Ficam inalterados todos os demais artigos dos Estatutos. Belém, 16 de novembro de 1967". Foi lido o parecer do Conselho Fiscal dizendo: — Srs. Acionistas — Solicitados que fomos pela Diretoria da nossa Sociedade para darmos parecer sobre a proposta que se refere ao aumento do capital social e reforma dos Estatutos, aproveitada a Correção Monetária, nos termos da Lei, somos de parecer que a proposta deve ser aprovada, mesmo porque a Lei a obriga. Belém, 11 de novembro de 1967. (aa) Dr. Octávio Bastos Meira, João Canuto da Silva, Joaquim Lopes Nogueira". Terminada a leitura desses documentos foram eles postos em discussão e votação e como ninguém se manifestasse, postos em votação, foram aprovados por unanimidade, ficando assim o nosso capital e os Estatutos alterados como da proposta apro-

vada. A seguir o Sr. Presidente pôs a palavra à disposição para o que ocorrer, e como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi lida a ata que, achada conforme, foi aprovada por unanimidade e vai assinada pela Mesa e demais acionistas presentes.

(aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Aloysio Guilherme Araujo de Menezes, Luiz Daniel Lavareda e outros.

Certifico que a presente, em folha em papel datilografado, e por mim assinado, e em cinco vias iguais, é cópia autêntica da Ata original lavrada no Livro de Assembléias Gerais da nossa Sociedade.

Belém, 22 de dezembro de 1967. — (a) José Ruy Melero de Sá Ribeiro.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma supra de José Ruy Melero de Sá Ribeiro.

Belém, 27 de dezembro de 1967.

Em testemunho Z. V. da verdade. — (a) Zeno Veloso, esc. autorizado.

Banco do Estado do Pará S. A.
NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 27 de dezembro de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 9843, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2487/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de dezembro de 1967. — (a) Oscar Faciola, diretor da Junta Comercial.
(Reg. n. 131 — Dia 20.1.68)

Fábricas Perseverança S/A Ata de Reunião da Assembléia Geral Extraordinária

Aos trinta dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e sete, pelas dezesseis horas em nossa sede social nesta capital, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de Fábricas Perseverança S/A., tendo-se constatado número legal, conforme livro de presenças de acionistas. O presidente, senhor José Ruy Melero de Sá Ribeiro, convidou para compor a mesa, como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Alexandre Lopes da Silva Borges e Manoel Pereira da Rocha. Instalada a Assembléia, o primeiro Secretário procedeu à leitura do edital de convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial dos dias 18, 21 e 22.11.67 e no matutino "Folha do Norte" de 18, 19 e 21.11.67 assim como a proposta da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito pela ordem e é do teor seguinte: — Fábricas Perseverança S/A. Assembléia Geral Extraordinária.

Convidamos os Senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia trinta de novembro corrente na nossa sede social, às dezesseis horas antigas, para tratar do aumento de capital e reforma dos Estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer. Belém, 16 de novembro de 1967.

A diretoria. Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas: — A diretoria, cumprindo as exigências legais e em face das elevadas taxas de inflação e dos caracteres depressivos da flutuação econômica que se apresentam, propõe o aumento de seu capital social de Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 650.000,00) para Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.500.000,00) utilizando para esta elevação as quantias de NCR\$ 563.157,56 Fundo de Reserva para aumento de Capital, NCR\$ 42.454,21 de Fundo de Reserva Eventual, NCR\$ 33.208,50 de Fundo de Consolidação do Ativo, NCR\$ 4.917,73 de Fundo Monetário e finalmente NCR\$ 206.262,00 relativos à isenção do Imposto de Renda de 1967 (base 1966) e também em Fundo de Reserva para aumento de Capital perfazendo um total de NCR\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) que incorporados ao capital totalizam Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos NCR\$ 1.500.000,00 valor transformado em ações na forma legal. Segundo preceituam as Leis vigentes o presente aumento de capital está isento dos Impostos de Renda e Selo. Propomos ainda, em consequência, seja alterado o Artigo VI de nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação: — O capital social integralmente realizado, é de Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.500.000,00 dividido em ações Ordinárias e Preferenciais na forma da Lei. Continuam inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos estatutos. — Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas: — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa Sociedade com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria a respeito do aumento do Capital Social, depois de examinada e debatida, julgamos unanimemente estar plenamente justificada, observar os preceitos legais e merecer ser aprovada pelos Senhores acionistas. Belém, 20 de novembro de 1967. Agostinho Roque e Manoel Lopes Patriques. Posta em discussão e votação e verificada a aprovação unânime do presente aumento de capital, o senhor Presidente declarou que considerava efetivada referida operação. Deixaram de votar os acionistas impedidos na forma legal. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra, e como ninguém dela quisesse fa-

zer uso, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio. Reaberta a sessão o primeiro secretário procedeu à leitura, sendo a ata aceita e aprovada por todos os acionistas presentes, a qual vai assinada pela mesa e os acionistas que o desejarem. (aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Alexandre Lopes da Silva Borges — Manoel Pereira da Rocha, e outros.

Certifico que a presente, em uma folha de papel datilografada, e por mim assinada, e em cinco vias iguais, é cópia autêntica da Ata original lavrada no livro de Assembleias Gerais da nossa Sociedade.

Belém, 22 de dezembro de 1967. — (a) José Ruy Melero de Sá Ribeiro.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura de José Ruy Melero de Sá Ribeiro. Belém, 27 de dezembro de 1967. Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELLOSO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

NCR\$ 30.00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 27 de dezembro de 1967. (a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo contendo uma (1) folha de no. 2794, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenteiro Aranha do qual faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o no. 2469/67. E para constar, eu Carmen Celeste Tenteiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de dezembro de 1967.

O Diretor: Oscar Faciola. Ext. Reg. no. 133 — Dia 20.1.68.

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A

ATA da reunião de Assembleia Geral Extraordinária. Aos trinta dias do mês de Novembro de 1967, pelas 17 horas antigas, em nossa sede social, nesta capital, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de Indústrias Martins Jorge S/A., tendo-se verificado número legal, conforme o livro de presenças de acionistas. Assumindo a presidência o presidente Sr. Reynaldo Pereira da Rocha, convidou para assessorá-lo como primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Joaquim Lopes Nogueira e Alvaro Moraes Flores. Instalada a Assembleia, o primeiro secretário procedeu à leitura do edital de convocação desta Assembleia

publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 18, 21 e 22 de Novembro de 1967 e na "A Província do Pará", de 18, 19 e 21 de Novembro referido, do seguinte teor: — Indústrias Martins Jorge S/A. Assembleia Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia trinta de Novembro corrente na nossa sede social, às 17 horas antigas para tratar de aumento de capital, e reforma dos estatutos nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer. Belém, 16 de Novembro de 1967. a) Diretoria. Em seguida foi lida a Proposta da Diretoria nos seguintes termos: — Senhores Acionistas — A diretoria, cumprindo as exigências legais e em face das elevadas taxas de inflação e dos caracteres depressivos de flutuação econômica que se apresentam, propõe o aumento do capital social de Dois milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 2.000.000,00) para Dois milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 2.750.000,00) utilizando para esta elevação as quantias de NCR\$ 9.070,89 de Fundo para Aumento de Capital, NCR\$ 1.550,86 de Fundo de Reserva Eventual, NCR\$ 1.550,86 de Fundo de Reserva para Renovação de Máquinas, NCR\$ 12.473,38 de Fundo de Reserva, NCR\$ 4.246,69 relativo à isenção do Imposto de Renda de 1967 (base 1966), e finalmente NCR\$ 721.107,32 relativos à parte da Correção Monetária perfazendo o total de NCR\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos) que adicionados ao capital atual perfazem NCR\$ 2.750.000,00 valor transformado em ações na forma legal. De conformidade com as Leis vigentes este aumento está isento dos Impostos de Renda e Selo. Propomos ainda, que de conformidade, seja alterado o Artigo 5º dos estatutos para a redação seguinte: — O capital social integralmente realizado é de Dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 2.750.000,00) dividido em ações ordinárias nominativas e ao portador, do valor nominal de NCR\$ 1,00 cada uma, podendo haver ações preferenciais de conformidade com estes estatutos. Continuam inalterados os demais artigos e parágrafos destes estatutos. Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: — Solicitados que fomos pela Diretoria da nossa Sociedade com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria a respeito do aumento do Capital Social, depois de examinada e debatida, julgamos unanimemente estar plenamente justificada, observar os preceitos legais e merecer ser aprovada pelos senhores acionistas. Belém, 28 de Novembro de 1967. a) Benjamin Marques, Aldo de Oliveira

Brandão. Posta em discussão e votação e verificada aprovação unânime do presente aumento de capital, o senhor Presidente declarou que considerava efetiva a referida operação. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra e como ninguém quisesse manifestar-se, a presidência suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos o primeiro secretário procedeu à leitura da mesma que foi aceita e aprovada por todos os acionistas presentes, a qual vai assinada pela mesa e acionistas que desejarem fazê-lo. aa) Reynaldo Pereira da Rocha, Joaquim Lopes Nogueira, Alvaro Moraes Flores, e outros.

Certifico que a presente, em uma folha de papel datilografada e por mim assinada, em cinco vias iguais, é cópia autêntica da Ata original lavrada no livro de Assembleias Gerais de nossa sociedade. Belém, 22 de dezembro de 1967. Indústrias Martins Jorge S/A. REYNALDO PEREIRA DA ROCHA — Presidente.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a assinatura de Reynaldo Pereira da Rocha. Belém, 28 de dezembro de 1967.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELLOSO

Esc. autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

NCR\$ 30.00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 28 de dezembro de 1967. (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ATA em 5 (cinco) vias foi apresentada do dia 28 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 28 do mesmo com uma (1) folha de no. 9732 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenteiro Aranha do qual faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o no. 2539/67. E para constar eu Carmen Celeste Tenteiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de dezembro de 1967.

OSCAR FACIOLA

Diretor da Junta Comercial. Ext. Reg. no. 132 — Dia 20.1.68.

TAURUS BRASIL S/A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e sete, pelas onze horas antigas, em nossa sede social, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em primeira convocação os Srs. acionistas de TAURUS BRASIL S/A. Verificando-se a presença de número legal de acionis-

tas assumiu a presidência o Sr. José Torquato de Araújo que convidou para comporem a mesa, como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. José Ruy Melero de Sá Ribeiro e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes. Instalada a presente Assembléia o primeiro Secretário procedeu a leitura do anúncio convocatório desta Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado em 18, 21 e 22 do mês em curso e na A Província do Pará em 18, 19 e 21 do mesmo mês, bem como fez a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que, respectivamente, são do teor seguinte: — **TAURUS BRASIL S.A.** — Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os Srs. Acionistas a uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de novembro corrente, na nossa sede social, às 14 horas (antigas) para tratar do aumento de capital e reforma dos Estatutos, nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer. Belém, 16 de novembro de 1967. — A Diretoria. — Proposta da Diretoria: — A Diretoria, tendo em vista disposições de Leis sobre reavaliação de Ativo Imobilizado das Empresas, sobre favores fiscais e obrigatoriedade de incorporação ao Capital Social, e ainda a necessidade permanente de aumento de capital social para serem atendidas as necessidades financeiras, vem propor à Assembléia o aumento do seu capital atual de NCR\$ 135.000,00 para NCR\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil cruzeiros novos) utilizando para esta elevação o valor de NCR\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros novos) já incorporados em conta de FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL e provenientes os seguintes: — NCR\$ 41.938,13 de Fundo de Correção Monetária resultante da reavaliação em abril do ano corrente do Ativo Imobilizado; NCR\$ 1.825,04 do valor da Isenção de Imposto de Renda, exercício de 1967, Lei 4069-B-62; NCR\$ 3.476,97, saldo da conta de Resultados em ser; NCR\$ 6.759,86, saldo da conta de Fundo de Reserva por diversas procedências. Propomos, e em consequência do aumento do Capital Social, que seja alterado o Artigo VI de nossos estatutos que passará a ter a seguinte redação: Artigo VI — O Capital social, integralmente realizado é de NCR\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil cruzeiros novos), dividido em cento e oitenta e nove mil ações ordinárias de Hum Cruzeiro novo na forma da Lei. — Continuam inalterados os demais artigos e parágrafos de nossos estatutos. Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa Sociedade a reunir com o fim de conhecermos da Proposta da Diretoria

a respeito do aumento do Capital Social, depois de examinada o Conselho Fiscal julgou unanimemente que a proposta está plenamente justificada, observa os preceitos legais e deve ser aprovada pelos Srs. Acionistas. Belém, 11 de Novembro de 1967. Aloysio Guilherme Araújo de Menezes e Reynaldo Pereira da Rocha. Posta a proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, em discussão, e em votação, verificou-se a aprovação unânime, declarando o Sr. Presidente considerar efetivada a referida operação. Frangueada a palavra para qualquer assunto que ocorresse e ninguém desistindo manifestar-se, o Sr. Presidente suspendeu a reunião por vinte minutos para que o presente ata fosse lavrada no livro próprio. Reaberta a sessão, o primeiro secretário procedeu à leitura sendo a Ata aceita e aprovada por todos os acionistas presentes, a qual foi assinada pela Mesa e demais acionistas presentes. a.a.) José Torquato de Araújo — José Ruy Melero, de Sá Ribeiro — Aloysio G. A. de Menezes, e outros.

Certifico que a presente, em uma folha de papel datilografado e por mim assinado e em cinco vias iguais, é cópia autêntica da Ata original lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais de nossa Sociedade. Belém, 22 de dezembro de 1967.

José Torquato de Araújo

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura de José Torquato de Araújo, Belém, 27 de dezembro de 1967. Em testemunho Z V da verdade.

ZENO VELOSO
Esc. autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 27 de dezembro de 1967. (n) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada do dia 27 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 28 do mesmo com uma (1) folha de n.º 9777 que vai por mim rubricada com o anelão de Tenteiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o no 2535/67. E para constar em Carmen Calente Tenteiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de dezembro de 1967.

OSCAR FACIOLA — Presidente da Junta Comercial

Ext. Reg. no. 130 — Dia 29.1.68.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de ADVOGADOS desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Antônio Carlos de Saiboya Jr., Afonso Ugarte Hidalgo, Sérgio Lemos de Mattos, Benedito Sandoval Bittencourt de Oliveira, Carlos Gonçalves Chaves, Carlos Prado, Edvar Capucho Coutinho e José Antônio Coelho, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, em 15 de janeiro de 1968. as) João Francisco de Lima

Filho
1º Secretário

(T. n. 13.646. — Reg. n. 107. — Dias 17, 18, 19 20 e 23.1.68).

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, Rua O de Almeida, nº 433, conjunto 703 nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 25 do corrente mês de janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Alteração dos estatutos sociais;

2. O que ocorrer.

Belém, 15 de janeiro de 1968. JOSÉ HOMERO MOREIRA — Diretor

(Reg. n. 119. Dia 13 19 29.1.68).

CONTAS ADMINISTRATIVAS

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM BELEM

— E D I T A L —

Pelo presente e nos termos do § 1º do artigo 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados de que foram INDEFERIDOS seus requerimentos de benefício.

Abenor Martins de Oliveira — CP-67.793/46a — Auxílio Doença — 20.02.1967; Ademar Assunção — CP-026.384/131a — Auxílio Doença — 18.8.67; Adélia Corrêa Lobo — CP — 45.339/131a — Auxílio Doença — 16.03.1967; Ademar Moreira de Freitas — CP — 046.526/14a — Auxílio Doença — 21.09.1967; Alexandre Marques de Oliveira — CP — 22.131/131a — Auxílio Doença — 02.03.1967; Amadeu de Oliveira Monteiro — CP — 64.797/46a — Auxílio Doença — 02.10.1967; Ana Santos Nascimento — CP — 76.055/46a — Auxílio Doença — 25.07.1967; Anália Barros dos Prazeres — CP — 43943/46a — Auxílio Doença — 16.08.1967; André Carneiro dos Santos — CP — 64.517/131a — Auxílio Doença — 27.02.1967; Antenor Ferreira da Costa — CP — 083.972/131a — Auxílio Doença — 05.09.1967; Antônio da Silva Pereira — CP — 5.552/131a — Auxílio Doença — 24.08.1967; Antônio Siqueira Rodrigues — CP — 23.621/131a — Auxílio Doença — 27.2.1967; Antônio Alves de Brito — CP — 72.992/131a — Auxílio Doença — 12.9.1967; Antônio Ferreira Rosário — CP — 055.830/131a — Auxílio Doença — 17.10.1967; Antônio Oliveira de Souza — CP — 37.763/46a — Auxílio Do-

ença — 15.02.1967; Antônio Raiol dos Santos — CP — 033.339/131a — Auxílio Doença — 05.07.1967; Antônio dos Santos Cardoso — CP — 4.991.131a — Auxílio Doença — 10.03.1967; Antônio Vieira da Cunha — CP — 004.571/14a — Aposentadoria por Tempo de Serviço — 25.07.1967; Argemiro Pereira dos Santos — CP — 96.226/131a — Auxílio Doença — 21.08.1967; Beatriz Francisca da Paixão — CP — 35.533/46a — Auxílio Doença — 15.08.1967; Beatriz Nunes de Souza — CP — 85.665/46a — Auxílio Doença — 14.02.1967 e 24.10.1967; Benedita Barbosa — CP — 59.241/131a — Auxílio Doença — 15.12.1967; Benedito Fausto — CP — 004545/014a — Aposentadoria por Tempo de Serviço — 12.07.1967; Benedito Ferreira da Silva — CP — 073.534/46a — Auxílio Doença — 18.08.1967; Benedito Ferreira da Silva — CP — 54.968/46a — Auxílio Doença — 08.09.1967; Benedito Pereira de Souza — CP — 25.306 — Aposentadoria Especial — 08.9.1967; Benedito Tavares Barros — CP — 55.454/46a — Auxílio Doença — 19.09.1967; Bernardina Galvão Conceição — CP — 41.547/131a — Auxílio Doença — 03.03.1967; Boanerges de Lima e Silva — CP — 9.964/131a — Auxílio Doença — 27.07.1967; Cândida Mota da Costa — CP — 19.749/131a — Auxílio Doença — 31.08.1967 e 04.11.1967; Cecília Alves Moreira — CP — 10.484/111a — Auxílio Doença — 25.07.1967; Cecília Fonseca dos Santos — CP — 84.749/46a — Auxílio Doença — 23.12.1967; Celia e Silva Santos da Silva — CP — 50.149/46a — Auxílio Doença — 21.03.1967; Claudomira Maria

da Silva — CP — 45.679/46a — Auxílio Doença — 03.10.1967; Cosme Alves Teixeira — CP — 095.783/131a — Auxílio Doença — 16.08.1967; Deuza Maria Santiago de Sales — CP — 74.965/131a — Auxílio Doença — 07.08.1967; Didima Maria Carrera — CP — 42.367/131a — Auxílio Doença — 03.03.1967; Djalma Barbosa Pereira — CP — 80.376/46a — Auxílio Doença — 19.07.1967; Domingas Borges dos Santos — CP — 45.163/46a — Auxílio Doença — 28.07.1967; Domingas Souza de Oliveira — CP — 40.461/46a — Auxílio Doença — 07.08.1967; Edegar Freitas Gomes — CP — 79.803/46a — Auxílio Doença — 14.02.1967; Eduardo Belarmino Barroso — CP — 53.597/131a — Auxílio Doença — 12.10.1967; Elisia Vinagre de Jesus — CP — 19.877/131a — Auxílio Doença — 31.08.1967; Elza dos Santos — CP — 83.043/46a — Auxílio Doença — 01.08.1967; Emília da Costa Lober — CP — 67.052/46a — Auxílio Doença — 06.07.1967 e 15.09.67; Emília Gomes Ribeiro — CP — 57.640/46a — Auxílio Doença — 23.02.1967; Emília Menezes — CP — 44.554/46a — Auxílio Doença — 06.09.1967; Epitácio Carmo dos Santos — CP — 028.295/014a — Aposentadoria Especial — 17.7.1967; Esmeraldo Figueira Lima — CP — 080.030/46a — Auxílio Doença — 4.8.1967; Estrelino Barros Brito — CP — 52.855/46a — Auxílio Doença — 16.10.1967; Eunice de Nazaré Moraes — CP — 21.532/46a — Auxílio Doença — 22.2.1967; Fabiano Leal Barreto — CP — 090.647/131a — Auxílio Doença — 15.9.1967; Fausto Euzébio de Souza — CP — 80.239/131a — Auxílio Doença — 9.3.1967; Fausto José Cordeiro — CP — 007.527/14a — Aposentadoria por Tempo de Serviço — 12.07.1967; Felizolina Ferreira de Lima — CP — 74.002/46a — Auxílio Doença — 21.02.1967; Fernando Cordeiro Nascimento — CP — 16419/46a — Auxílio Doença — 27.09.1967; Firmo Gomes Sarges — CP — 83.395/46a — Auxílio Doença — 14.08.1967; Firmo Severo de Souza — CP — 003.770/46a — Auxílio Doença — 25.08.1967; Francisco Alexandre de Oliveira — CP — 006.598/46a — Auxílio Doença — 19.09.1967; Francisca Ferreira da Silva — CP — 32.055/14a — Auxílio Doença — 02.10.1967; Francisca Rosa Pereira — CP — 47.847/131a — Auxílio Doença — 28.07.1967; Francisco José de Souza — CP — 86.897/46a — Auxílio Doença — 12.07.1967; Francisco Pereira de Araújo — CP — 39.147/13a — Auxílio Doença — 24.02.1967 e 28.08.1967; Francisco Ramos — CP — 4.054/131a — Auxílio Doença — 13.02.1967; Francisco Sales da Cruz — CP — 1198/131a — Auxílio Doença — 14.07.1967; Genésio Monteiro da Silva — CP — 58.447/46a — Auxílio Doença — 15.02.1967; Gonsalo Jardim

Pereira — CP — 31.260/131a — Auxílio Doença — 04.04.1967; Gregório Jardim Brandão — CP — 008511/014a — Auxílio Doença — 26.05.1967; Guilherme de Miranda Bahia — CP — 8.941/131a — Auxílio Doença — 19.09.1967; Hamilton de Jesus — CP — 6.419/46a — Auxílio Doença — 07.03.1967; Helena Catarina do Carmo — CP — 50.395/46a — Auxílio Doença — 07.08.1967; Helena Macêdo Barros — CP — 003.680/193a — Auxílio Doença — 14.07.1967; Hilda de Souza Lobato — CP — 89.890/46a — Auxílio Doença — 04.09.1967; Honória Ferreira Miranda — CP — 033.285/131a — Auxílio Doença — 17.08.1967; Idelcina Rodrigues — CP — 18.506/131a — Auxílio Doença — 22.08.1967; Idelte Maria Silveira Pereira — CP — 50.289/131a — Auxílio Doença — 25.8.1967; Iolanda Gomes da Silva — CP — 53.653/131a — Auxílio Doença — 06.09.1967; Isabel Vilhena Barbosa — CP — 85.038/46a — Auxílio Doença — 21.08.1967; Isidrio Serra — CP — 38.458/47a — Auxílio Doença — 06.09.1967; Jaime Cardoso dos Santos — CP — 14.910/131a — Auxílio Doença — 09.03.1967; Jardelina Maciel — CP — 085.423/046a — Auxílio Doença — 26.07.1967; Joana Conrado Paz — CP — 072.459/131a — Auxílio Doença — 04.04.1967; Joana Jorge Lima — CP — 334066 — Auxílio Doença — 11.7.1967; João Alves Batista — CP — 90.595/131a — Auxílio Doença — 01.08.1967; João Batista de Araújo — CP — 3256 — Auxílio Doença — 15.09.1967; João Batista de Oliveira — CP — 23776/14a — Auxílio Doença — 17.08.1967; João Brito — CP — 40.176/14a — Auxílio Doença — 19.10.1967; João Correa da Silva — CP — 18.286/46a — Auxílio Doença — 07.08.1967; João Costa de Souza — CP — 010.856/131a — Auxílio Doença — 17.07.1967; João de Deus dos S. Quaresma — CP — 035.831/131a — Auxílio Doença — 20.07.1967; João Pinheiro Hungria — CP — 83.455/46a — Auxílio Doença — 09.09.1967; João Sampaio Fonseca — CP — 075.178/046a — Auxílio Doença — 17.06.1967; João Virgílio Oliveira — CP — 036.381/131a — Auxílio Doença — 28.06.1967; Joaquim Gonzaga da Luz — CP — 42.056/46a — Auxílio Doença — 15.09.1967; Joaquim Matos — CP — 034.028/014a — Auxílio Doença — 24.07.1967; Joaquim Paulo da Silva — CP — 55.539/131a — Auxílio Doença — 07.03.1967; Joaquina Lima de Castro — CP — 62.864/46a — Auxílio Doença — 27.02.1967; José Boaventura de Oliveira — CP — 60.238/46a — Auxílio Doença — 17.04.1967; José Carvalho de Oliveira — CP — 3.917/131a — Auxílio Doença — 05.10.1967; José Castro da Silva — CP — 42.389/131a — Auxílio Doença — 25.07.1967; José Cordovil Soares — CP — 034.701/131a — Auxílio Doença — 10.07.1967; João Correa da Silva — CP — 018.286/046a — Auxílio Doença — 06.07.1967; José Felipe da Silva — CP — 075.923/131a — Auxílio Doença — 14.07.1967; José Ferreira da Silva — CP — 017.429/131a — Auxílio Doença — 03.10.1967; José Francisco da Rocha — CP — 052.751/046a — Auxílio Doença — 04.04.1967; José Gomes da Silva — CP — 60.612/131a — Auxílio Doença — 06.09.1967; José Lima dos Santos — CP — 066.502/14a — Auxílio Doença — 11.08.1967; José Manoel da Silva — CP — 038.344/046a — Auxílio Doença — 04.09.1967; José Maria Andrade Moraes — CP — 044.799/046a — Auxílio Doença — 28.07.1967; José Martins de Souza — CP — 044.630/014a — Auxílio Doença — 30.08.1967; José de Oliveira da Silva — CP — 24.901/131a — Auxílio Doença — 09.02.1967; José Rodrigues de Oliveira — CP — 079.692/046a — Auxílio Doença — 01.08.1967; José Ubiratan C. de Oliveira — CP — 59.168/46a — Auxílio Doença — 28.09.1967; Josefina Pereira Lima — CP — 34.649/131a — Auxílio Doença — 04.10.1967; Josina Ferreira — CP — 048.762/014a — Auxílio Doença — 17.08.1967; Juvenal Ramos — CP — 041.076/131a — Auxílio Doença — 28.09.1967; Juliana Barreto de Mendonça — CP — 44.200/131a — Auxílio Doença — 01.08.1967; Juvenal Alonso da Conceição — CP — 1497/46a — Auxílio Doença — 25.08.1967; Lourival Natividade de Oliveira — CP — 85.396/131a — Auxílio Doença 25.08.1967; Lourival Santana Teles — CP — 88.808/46a — Auxílio Doença — 20.01.1967; Luci Ramos Vieira — CP — 79.081/46a — Auxílio Doença — 28.08.1967; Lucila Malcher — CP — 55.950/46a — Auxílio Doença — 01.08.1967; Luiz Gomes da Silva — CM — 42.175 — Auxílio Doença — 29.08.1967; Luiz Gonzaga Chagas da Costa — CP — 098.358/131a — Auxílio Doença — 20.10.1967; Mamede Nascimento da Silva — CP — 021.180/131a — Auxílio Doença — 28.03.1967; Manoel Almeida Dias de Araújo — CP — 012.816/046a — Auxílio Doença — 27.07.1967; Manoel Floadoaldo Garcia — CP — 005/043/131a — Auxílio Doença — 18.08.1967; Manoel Francisco das Chagas dos Santos — CP — 041.879/131a — Auxílio Doença — 27.7.67; Manoel de Jesus Silva — CP — 053.047/131a — Auxílio Doença — 13.07.1967; Manoel Maciel de Menezes — TE — 26.864 — Auxílio Doença — 10.08.1967; Manoel Martins da Silva — CP — 25.722/131a — Auxílio Doença — 20.10.1967; Manoel Medeiros da Silva — CP — 089.093/046a — Auxílio Doença — 22.08.1967; Manoel Moraes da Conceição — CP — 52.927/46a — Auxílio Doença — 12.09.1967; Manoel Pires Filho — CP — 1.265/48a — Auxílio

Doença — 20.02.1967; Manoel dos Santos Ataíde — CP — 12.199/131a — Auxílio Doença — 28.09.1967; Maria Anastácia da Silva — CP — 050.487/046 — Auxílio Doença — 05.08.1967; Maria Anunciação da Cunha — CP — 87.172/46a — Auxílio Doença — 18.10.1967; Maria Baía Amaral — CP — 87.172/46a — Auxílio Doença 18 de outubro de 1967; Maria do Carmo Silva — CP — 19.299/46a — Auxílio Doença — 21.08.1967; Maria da Conceição Campos — CP — 48.560/131a — Auxílio Doença — 28.09.1967; Maria da Conceição Pereira Barros — CP — 046.877/131a — Auxílio Doença — 08.08.1967; Maria Francisca dos Santos Nascimento — CP — 018.884/131a — Auxílio Doença — 29.08.1967; Helena de Souza CP — 032.502/131 — Auxílio Doença — 14.08.1967; Maria José C. Barroso — CP — 31814/131a.; Auxílio Doença — 10.10.1967; Maria José Carvalho — CP — 89.852/46a — Auxílio Doença — 25.08.1967 e 12.10.1967; Maria de Lourdes da Silva Chaves — CP — 5.882/131a — Auxílio Doença — 21.08.1967; Maria Luiza de Jesus Silva — CP — 045.671/131a — Aposentadoria — 04.09.1967; Maria de Nazaré Assunção — CP — 003.446/131a — Auxílio Doença — 01.08.1967; Maria Francisca dos Santos — CP — 018.884/131a — Auxílio Doença — 21.07.1967; Maria José Corrêa Farias — CP — 76.574/131a — Auxílio Doença — 03.08.1967; Maria de Lourdes Vasconcelos Souza — CP — 034.580/046a — Auxílio Doença — 17.07.1967; Maria Lúcia Corrêa da Silva — CP — 86.979/46a — Auxílio Doença — 10.03.1967; Maria Machado — CP — 064.298/046a — Auxílio Doença — 19.07.1967; Maria Madalena Pereira — CP — 60.117/131a — Auxílio Doença — 20.02.1967; Maria de Nazaré Conceição Pereira — CP — 075.728/131a — Auxílio Doença — 09.08.1967; Maria de Nazaré Costa — CP — 017.176/014a — Auxílio Doença — 17.08.1967; Maria de Nazaré Costa Sena — CP — 27.301/46a — Auxílio Doença — 31.07.1967; Maria de Nazaré Sales — CP — 30.628/46a — Auxílio Doença 04.09.1967; Maria de Nazaré S. Chaves — CP — 59.100/131a — Auxílio Doença — 14.09.1967; Maria Noeli Ribeiro — CP — 090.774/046a — Auxílio Doença — 29.08.1967; Maria Odete Soares Duarte — CP — 031.253/131a — Auxílio Doença — 24.08.1967; Maria Odília Martins Corrêa — CP — 008.249/131a — Auxílio Doença — 06.09.1967; Maria dos Passos Santos — CP — 47.800/131a — Auxílio Doença — 10.02.1967; Maria da Penha Silva CP 4955/131a — Auxílio Doença — 04.09.1967; Maria Pereira Duarte — CP — 62.686/46a — Auxílio Doença

— 14.02.1967; Maria Priscila M. Furtado — CP — 074.677/131a. — Auxílio Doença — 14.08.1967; Maria Raimunda da Trindade — CP — 56.209/131a. — Auxílio Doença — 16.02.1967; Maria Rodrigues da Costa — CP — 046.451/046a. — Auxílio Doença — 29.08.1967 e 03.10.1967; Maria Sebastiana Ferreira Sodré — CP — 30.032/131a. — Auxílio Doença — 10.02.1967; Maria Silva — CP — 76.261/46a. — Auxílio Doença — 08.02.1967; Maria Silva Dias — CP — 033.280/046a. — Auxílio Doença — 21.07.1967; Maria Souza dos S. Machado — CP — 030.940/131a. — Auxílio Doença — 07.07.1967; Mariana Pantôja da Cruz — CP — 025.212/131a. — Auxílio Doença — 31.08.1967; Maria Trindade — CP — 079.712/046a. — Auxílio Doença — 25.07.1967; Marinho Carrera — CP — 60.922/46a. — Auxílio Doença — 28.08.1967; Mário Gomes da Costa — CP — 018.664/193a. — Auxílio Doença — 12.09.1967; Mariette Silva — TE — 29.937; Mário Gomes da Costa — CP — 018.664/193a. — Auxílio Doença — 12.09.1967; Maximiano da Costa Moraes — CP — 23.438/46a. — Auxílio Doença — 26.09.1967; Miguel Cavalcante da Silva — CP — 12.563/131a. — Auxílio Doença — 02.05.1967 e 02.03.1967; Miguel França — CP — 072.532/131a. — Auxílio Doença — 16.03.1967; Milton Moreira Costa — CP — 090788/046a. — Auxílio Doença — 01.09.1967; Moacir Ferreira Dias da Costa — CP — 037.095/046a. — Auxílio Doença — 22.08.1967; Nellycy Neves de Oliveira — CP — 86.553/46a. — Auxílio Doença — 09.03.1967; Nelsonita Cardoso Souza — CP — 025.517/046a. — Auxílio Doença — 17.07.1967; Neusa Nascimento Barbosa — CP — 075.911/46a. — Auxílio Doença — 13.09.1967; Ninito Maciel Lopes — CP — 034.753/131a. — Auxílio Doença — 3.08.1967; Olívia Oliveira da Silva — CP — 076.293/046a. — Auxílio Doença — 19.10.1967; Oneide da Silva Oliveira — CP — 088.598/046a. — Auxílio Doença — 13.10.1967; Orlando Remigio Gomes — CP — 030.754/046a. — Auxílio Doença — 05.09.1967; Osmarina Tavares Ribeiro — CP — 090.819/046a. — Auxílio Doença — 20.10.1967; Osvaldo Souza Carvalho — CP — 023.177/131a. — Auxílio Doença — 16.03.1967; Otávio Gomes dos Santos — CP — 38.867/131a. — Auxílio Doença — 13.09.1967; Oziel Pompeu de Sales — CP — 022.461/131a. — Auxílio Doença — 15.09.1967; Panfília Oliveira — CP — 034.169/046a. — Auxílio Doença — 18.10.1967; Pedro José de Azevedo — CP — 047.409/046a. — Auxílio Doença — 25.09.1967; Pedro Souza Oliveira — CP — 065.801/131a. — Auxílio Doença — 20.09.1967;

Petronilia Saraiva Amorim — CP — 50.733/46a. — Auxílio Doença — 18.07.1967; Odilon Pereira de Freitas — CP — 89938/46a. — Auxílio Doença — 22.2.67; Olivar da Silva Ramos — CP — 081.065/131a. — Auxílio Doença — 01.4.1967 — Orlando Pereira do Nascimento — CP — 030.281/131a. — Auxílio Doença — 27.07.1967; Paula Cordeiro — CP — 059.807/131a. — Auxílio Doença — 23.08.1967; Paulo da Silva Fernandes — CP — 006.261/131a. — Auxílio Doença — 11.07.1967; Pedro do Carmo Barbosa — CP — 009.907/131a. — Auxílio Doença — 20.07.1967; Pedro José de Azevedo — CP — 47.409/46a. — Auxílio Doença — 31.07.1967; Plácido da Silva Albernaz — CP — 023.752/014a. — Aposentadoria Especial — 17.07.1967; Protásio Barros Oliveira — CP — 072.603/131a. — Auxílio Doença — 20.07.1967; Raimunda Amaral Alves — CP — 061.731/131a. — Auxílio Doença — 18.10.1967; Raimunda Ferreira Nascimento — CP — 008.871/046a. — Auxílio Doença — 28.07.1967; Raimunda de Jesus M. Vinagre — CP — 017.243/131a. — Auxílio Doença — 26.09.1967; Raimunda Monteiro Coelho — CP — 090.016/131a. — Auxílio Doença — 20.08.1967; Raimunda Nonata Bernardina Santos — CP — 079.997/046a. — Auxílio Doença — 02.08.1967; Raimunda de Oliveira Nascimento — CP — 44.349/131a. — Auxílio Doença — 21.02.1967; Raimunda dos Santos Mota — CP — 079.707/046a. — Auxílio Doença — 29.03.1967; Raimunda Santos da Rocha — CP — 051.938/046a. — Auxílio Doença — 26.07.1967; Raimunda da Silva Nonato — CP — 046.153/131a. — Auxílio Doença — 18.7.1967; Raimundo Azeilo Muniz — CP — 69.034/46a. — Auxílio Doença — 21.8.1967; Raimundo Beto Coelho — CP — 041.275/131a. — Auxílio Doença — 12.07.1967; Raimundo Camilo dos Santos — CP — 058.044/046a. — Auxílio Doença — 10.07.1967; Raimundo Frazão — CP — 004.755/014a. — Aposentadoria por Tempo de Serviço — 25.07.1967; Raimundo Lobato dos Santos — CP — 080.186/046a. — Auxílio Doença — 11.07.1967; Raimundo Marques — CP — 044.031/014a. — Auxílio Doença — 21.07.1967; Raimundo Monteiro Gomes — CP — 54.394/131a. — Auxílio Doença — 31.05.1967; Raimundo Ramos Ferreira — CP — 36.692/46a. — Auxílio Doença — 16.05.1967; Raimundo Santiago de Amorim — CP — 52.934/131a. — Auxílio Doença — 06.03.1967; Raimundo Souza Raes — CP — 042.843/046a. — Auxílio Doença — Risoleta Corneia Pantôja — CP — 022.832/131a. — 927.676/046a. — Auxílio Doença —

Auxílio Doença — 038.08.1967; Rosa Paixão Lacerda — CP — 18.587/131a. — Auxílio Doença — 22.02.1967; Rosalina Ferreira Costa — CP — 75.503/131a. — Auxílio Doença — 22.02.1967; Sebastião Ferreira de Abreu — CI — 77431-V-4444 — Auxílio Doença — 21.08.1967; Sebastião Ferreira de Jesus — CP — 092.372/131a. — Auxílio Doença — 29.09.1967; Sebastião Pereira Alves — CP — 037.676/046a. — Auxílio Doença — 12.10.1967; Sigelina Braga Gomes — CP — 87.990/46a. — Auxílio Doença — 23.02.1967; Silvio Cordeiro Lopes — CI — 543.290/Se.F-3333 — Auxílio Doença — 04.09.1967; Sinfrônio Neris da Cruz — CP — 23.645/46a. — Auxílio Doença — 21.08.1967; Tereza Mesquita da Lima — CP — 0504558/046a. — Auxílio Doença — 29.09.1967; Tereza da Silva Magalhães — CP — 7.188/131a. — Auxílio Doença — 04.08.1967; Terezinha Oliveira Pinto — CP — 065.338/046a. — Auxílio Doença — 29.08.1967; Walberti Crisóstomo Dias — CP — 054.358/131a. — Auxílio Doença — 30.08.1967; Valecilia Santos

Lima — CP — 27.490/46a. — Auxílio Doença — 03.08.1967 e 04.09.1967; Walter Gemaque Pereira — CP — 092.489/131a. — Auxílio Doença — 03.10.1967; Venância Firmina Chagas — CP — 31.938/131a. — Auxílio Doença — 16.02.1967; Venceslau Braz Costa — CP — 015.453/131a. — Auxílio Doença — 07.08.1967; Walmir Araújo Lima — CP — 076.825/131a. — Auxílio Doença — 10.07.1967; Walquiria Brândão Martins — CP — 10.332/131a. — Auxílio Doença — 27.02.1967. Belém, 16 de janeiro de 1968. DAGMAR ANDRADE DAS NEVES

Chefe Divisão Benefícios
(Reg. n. 139. Dia 20.1.1968)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Contrato de empreitada que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará e a firma individual Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, para execução dos serviços de demarcação dos terrenos do Utinga, de propriedade do referido Departamento.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram o Senhor Engenheiro Lóriwal

Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser denominada DEPARTAMENTO e a firma individual Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, com sede nesta cidade à Avenida Alcindo Cavaleiro n. 883, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Diretor Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços necessários a demarcação dos terrenos do Utinga de maneira completa e prevista nas especificações, compreendendo o alinhamento devidamente orientado, levantamento de todos os obstáculos, como igarapés, lagos e outros existentes no aludido caminamento, execução de plantas em papel vegetal, inclusive cópias heliográficas, relação de nome de terceiros e perfeita caracterização de suas propriedades em plantas, vãos terrenos limitem ou sejam de interesse do DEPARTAMENTO, conforme alinhamento previsto na planta fornecida e tudo o mais que for necessário; fornecimento, transporte, colocação, materiais para fixação, escavação e tudo o mais que se fizer necessário para a locação de trezentos e cinquenta (350) postes de concreto armado previstos no projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA. — A CONTRATANTE se obriga a executar fielmente referidos serviços calcados nas normas técnicas em vigor e demais exigências contidas nas especificações, inclusive perfeita mão de obra, ficando na obrigação de entregar os serviços executados em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE se obriga a manter permanentemente à testa dos serviços de que trata o presente Contrato, um engenheiro técnico responsável pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA — A execução dos serviços será fiscalizada por representante do DEPARTAMENTO, devidamente credenciado, e que neste

Contrato, teve a designação de **FISCALIZAÇÃO. CLÁUSULA QUINTA** — Do valor dos serviços: Os serviços ora contratados na Cláusula Primeira, são ajustados pela importância total de onze mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos (NCR\$ 11.416,00) observados os preços unitários dos serviços, conforme proposta da Contratante. Parágrafo único. O pagamento da importância acima referida será efetuado em parcelas e na seguinte modalidade: 1a. parcela no valor de dois mil duzentos e oitenta e três cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 2.283,20) correspondente a 20% do total dos serviços, com a ordem recebida para início dos mesmos; 2a. parcela no valor de dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos (NCR\$ 2.854,00), correspondente a 25% do total, com a conclusão da topografia; 3a. parcela no valor de três mil e oitenta e dois cruzeiros novos e trinta e dois centavos (NCR\$ 3.082,30) correspondente a 27% do total, com a colocação da metade dos marcos; 4a. e última parcela no valor de três mil cento e noventa e seis cruzeiros novos e quarenta e oito centavos ... (NCR\$ 3.196,48), correspondente a 28% do total, com a entrega dos serviços. **CLÁUSULA SEXTA** — A CONTRATANTE SE OBRIGA a executar os serviços constantes deste Contrato no prazo improrrogável de noventa (90) dias, contados após o recebimento da autorização do DEPARTAMENTO, para o início dos serviços. **PARÁGRAFO ÚNICO**. — Fica estipulada a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor deste Contrato, por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. **CLÁUSULA SETIMA** — As despesas decorrentes dos serviços de que trata o presente Contrato no valor de onze mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos (NCR\$ 11.416,00) correrão à conta da verba 4.1.1.1 — **ESTUDOS E PROJETOS**, constantes do orçamento do DEPARTAMENTO, aprovado para o corrente exercício.

CLÁUSULA OITAVA — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica dispensada a prestação de caução nos termos do parágrafo segundo do artigo 778 do Regulamento do Código de Contabilidade da União. **CLÁUSULA NONA** — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convenionadas, se verificar que a execução dos serviços, não se está processando de acordo com as especificações, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. **CLÁUSULA DECIMA** — A CONTRATANTE será responsável por danos a terceiros que ocorrerem por ocasião dos serviços, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal, leis trabalhistas etc. **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo quando for dos interesses das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** — Não entrará em vigor este Contrato sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO, por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro. E por estarem assim justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 13 de janeiro de 1968.

Loriwal Rei de Magalhães
Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos
Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira

Pela firma

Testemunhas:

(a) Everaldo Sarmanho
(a) Ilegível

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em

meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 17 de janeiro de 1968.

(a) *Adriano de Queiroz Santos*, Tab. Subs.

(Reg. n. 141 — Dia 20.1.68)

Armas da República

CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA **PORTARIA N. 1/68 — DE 17 DE JANEIRO DE 1968**

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB-364 do Sr. Ministro da Saúde, publicada no "Diário Oficial da União", de 14 de setembro de 1965,

RESOLVE: aplicar a Isidoro Gomes Costa, Matrícula n. 2.227.822, ocupante do cargo de nível 5-A, série de Classe de Guarda Sanitário da Parte Especial do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por 3 (três) dias a ser cumprida no período de 17 a 19/01/68, de acordo com o Art. 205 do E.F.P.C.U., por indisciplina em serviço.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM
(Reg. n. 140 — Dia 20.1.68)

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

CENTRO DE SAÚDE N. 1
Serviço de Polícia Sanitária

EDITAL

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste prédio, situado à Rua dos Mundurucus, número 1.370, que ficam intimados a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de reforma geral, como determina o referido Regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste edital à porta na habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 28 de dezembro de 1967

Visto:

Chefe do Centro de Saúde n. 1
Dr. Aginaldo Alves Dias

Chefe do S.E.S.

Dr. João Brandão
Engenheiro.

(G. Reg. n. 670 — Dia 19-1-68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **NAZARENO MOURA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bem-Bom, Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração
G. Reg. no. 15.596 — Dias 29-12 à 8-2-68

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **VICENCIA MEIRELES NUNES**, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola do lugar "Praia", Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. No. 15.594 — Dias 29-12 à 8-2-68



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sábado, 20 de Janeiro de 1968

NUM. 5.673

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, pelo prazo de três (3) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: H. GONÇALVES & IRMÃO — (advogado doutor ARTEMIS LEITE DA SILVA, e Recorridas: IDA ROSA MACHADO e CORINA ROSA MACHADO — (advogado doutor JOÃO ALBERTO PAIVA e LOURENÇO PAIVA, a fim de ser o dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de Janeiro de 1968.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(T. n. 13561. Reg. n. 145. — Dias 20, 23 e 24.1.68).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Benedito Lobato e Maria de Fátima Rodrigues Castro, ele filho de Joana Umbelina Lobato e ela, filha de José Assunção Castro e Lacy de Jesus Rodrigues Castro, res, na cidade — José de Freitas Freire e Benedita Ferreira dos Santos ele filho de Solon da Cruz Freitas e Antônia Freitas dos Santos, ela filha de Rubens Santos e Iracema Ferreira dos Santos, solteiros: — José Carlos Sampaio Sobrinho e Teresinha de Jesus Alexandre, ele filho de João Carlos Sampaio e Raimunda Bitencourt Sampaio, ela filha de João Alexandre de Souza e Josefa Peres de Souza, solteiros: — Macario Martins Ferreira e Ermita Memoria de Andrade,

EDITAIS JUDICIAIS

ele filho de Hilário Martins Ferreira e Benedita Abreu Ferreira, ela filha de Maria Memoria Andrade, solteiros: — Roberto Hugo dos Santos Santana e Ana Maria Araújo de Almeida, ele filho de Joel do Nascimento Santana e Círia Nazaré dos Santos Santana, ela filha de Vicente Ferreira Almeida e de Hermenegildo Araújo de Almeida, solteiros: — Vicente Oliveira da Silva e Maria Barbosa Martins, ele filho de Sebastião Cardoso da Silva e Maria Oliveira da Silva, ela filha de Raimundo Martins dos Santos e Francisca Barbosa Martins, solteiros: — Angelino Madeira Garcia e Odilia Xavier de Andrade, ele filho de Argemiro Novaes Garcia e Maria de Nazaré Madeira Garcia, ela filha de Maria Xavier de Andrade, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de janeiro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 13.559 — Reg. n. 143 — Dia 20.1.68).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Maria de Vilhena Pinto Costa, e Clodilde Rebelo Amazonas, ele filho de Antônio Pinto Cotta e Amélia Antônia de Vilhena Cotta, ela filha de Waldemar

de Oliveira Amazonas e de Ana Rebelo, solteiros: — Mário Jorge Lopes de Carvalho e Elizabeth Sales de Lima, ele filho de João Medeiros de Carvalho e Marilda Lopes de Carvalho, ela filha de Francisco Estevam de Lima e Maria Alzira da Silva Sales, solteiros: — Natanael Gonçalves Lima e Dalva Rosa Lima da Cunha, ele filho de Miguel Gonçalves Lima e Maria do Céu Silva, ela filha de Antônio Rodrigues da Cunha e Maria Lima da Cunha, solteiros: — José Ribamar Silva Cartagenes e Raimunda Nonata Dantas Marques, ele filho de Joana Silva, ela filha de Sabino Mateus Marques e de Elvira Batista Dantas, solteiros: — Milton Carmos Miranda Silva e Maria das Graças Barbosa Pontes, ele filho de Milton Costa Silva e Djanira Miranda Silva, ela filha de Amancio Mendes Pontes e Maria Barbosa Pontes solteiros: — Jofre de Menezes Telles e Odete Souza, ele filho de Flávio de Menezes Telles e Nazareth de Moura Telles, ela filha de Guajarin José de Souza e Regina Maria de Souza, solteiros: — Moacir Mota e Elza Dias da Costa, ele filho de Raimunda da Mota e ela filha de Boaventura Soares da Costa e Maria Dias da Costa, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de

de janeiro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 13.560 — Reg. n. 144 — Dia 20.1.68).

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

Leilão Público Judicial
O Doutor Raymundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. (Nona) Vara e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano corrente, às 12hs. (Hora Brasileira de Verão), à porta da sala de audiências deste meu Juízo, que funciona no Fórum, irá público pregão de venda em leilão público judicial, o seguinte bem penhorado aos Srs. Adriano Pimentel, Representações S. A. Adriano Xavier de Oliveira Pimentel e Carlos Augusto de Oliveira Pimentel, nos autos cíveis de Ação Executiva que lhes move Produtos Químicos CIBA S. A., firma comercial estabelecida no Estado de São Paulo, cujos autos respectivos tramitam perante este juízo e cartório do Terceiro (3o.) Ofício, desta Comarca, cujo bem segue: BEM PENHORADO: TERRENO EDIFICADO nesta cidade sito à Avenida Governador José Malcher, coletado sob o n. 1.429, antigo 163, no perímetro compreendido entre as travessas 14 de Março e Avenida Generalissimo

Deodoro, confinando de um lado com o imóvel de n. 1.423 e do outro lado com o imóvel de n. 1.435, medindo... 8m,00 de frente por 36m,00 de fundos, apresentando as características que seguem: casa de dois pavimentos, semi-moderna, toda de tijolo em regular estado de conservação, recuada do alinhamento que dista da construção 5m,00 (cinco metros) coberta de telha de barro comum, servida no andar térreo por um pátio com piso de mosaicos, duas portas e três janelas sendo uma de frente e duas laterais, uma que dá acesso para a sala de visita, outra que se comunica para a varanda de estar, assoalhados com tácos de macauba, quarto de empregadas com piso de taco de acapú e pau amarelo, copa, cozinha, sanitários com piso de São Caetano e revestidos de azulejos. No segundo (2o.) pavimento, ao qual se tem acesso por uma escada de marmorite, há três (3) dormitórios com piso de acapú e pau amarelo, salão de banho completo, revestido de azulejo. Avaliado em NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos). — Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no

dia, hora e local acima designados, a fim de dar seu lance ao leiloeiro judicial Antônio Carlos de Oliveira, que aceitará a maior oferta. O comprador pagará no ato, à banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe do leiloeiro, escrivão, porteiro dos Auditórios, assim como a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém em tempo algum possa alegar ignorância, será o presente edital com o prazo de vinte dias, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em jornal de grande circulação desta cidade, afixado no lugar de costume na sede deste juízo, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, (a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, mandei datilografar, conferi e subscrevo.

(a) *Raymundo Machado de Mendonça Filho*

Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará

(T. n. 13.557 — Reg. n. 142 — Dia — 20.1.68)..

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIÃO

PORTARIA N. 21 — DE 16 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-6/68 e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 10 do corrente;

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n. 164, de 14 de novembro de 1967, que nomeou Nilo Marcos de Souza, para o cargo inicial de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 16 de janeiro de 1968.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente

(G. Reg. n. 683 — Dia — 20.1.68).

J. T. 8a REGIÃO

PORTARIA N. 20 — DE 16 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho — 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do P-227/67;

RESOLVE:

Conceder seis meses de licença especial, relativa ao decênio 1957/68, ao Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, lotado neste TRT, Djalma Lobato Muller.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 16 de janeiro de 1968.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente

(G. — Reg. n. 682)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA, Belém-Pa.

EDITAL de 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos eleitorais os seguintes eleitores:

Raimundo Gaia dos Reis, Dalva da Costa Mendonça, Raimundo Walter da Mota Cordeiro. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos oito dias de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. — Reg. n. 526 — Dia 19.1.68).

EDITAL N. 9/68
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as VIAS de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Paulo Nascimento de Oliveira, inscrito sob o n. 6.738 lotado na 20a. Seção, que funciona na Escola Municipal "Francisco Nunes";

Noêmia Martins Pires, inscrita sob o n. 25.272, lotada na 63a. Seção, que funciona na

na Sociedade Beneficente "2 de Junho"; e

Luzemiro Pereira da Mota, inscrito sob o n. 26.794, lotado na 60a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Estivadores da Borracha;

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Ranny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) *Adalberto Chaves de Carvalho* — Juiz Eleitoral da 29a. Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA, Belém-Pa.

EDITAL de 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos eleitorais os seguintes eleitores:

Moisés Cohen, Maria Eneide Neves Sabat, Adolfo Tunas Pinheiro, Miguel Batista da Silva, Antônio Pinto Filho, Tarcy Sousa Lima da Silva, Luiz José Santos Penhiz, Expedito Jorge Alcântara Reis. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. — Reg. n. 524 — Dia 19.1.68).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Deputado 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, notifico, pelo presente Edital, Edilásio Barra, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", com exercício na Secretaria desta Assembléia, nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos

do art. 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1968.

Guilherme Mártires
Secretário Legislativo

(G. Reg. n. 389 — Dia — 16, 26 1.68 e 62.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — Sábado, 20 de Janeiro de 1968

NUM. 1.490

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

* RESOLUÇÃO N. 42/67

Aprova as Contas do Governador ALACID DA SILVA NUNES, referentes ao exercício financeiro de 1966, e autoriza a concessão do competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Ficam aprovadas, para todos os efeitos, as Contas do Governador ALACID DA SILVA NUNES, referentes ao exercício financeiro de 1966.

Parágrafo Único — Fica autorizada a Comissão Executiva da Assembleia Legislativa a conceder ao Governador ALACID DA SILVA NUNES, o competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO, com fundamento na presente Resolução que aprovou suas Contas.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Vice-Governador — Presidente
Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário.

Deputado ANTONIO GUERREIRO GUIMARAES — 2.º Secretário.

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.173 de 27.12.1967.
(G. — Reg. n. 15586)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RESOLUÇÃO N. 43 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1967

Revoga os parágrafos 6.º do Artigo 150 e 2.º do Artigo 154, do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Ficam revogados os §§ 6.º do Artigo 150 e 2.º do 154.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor, a contar de 15 de maio de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Vice-Governador — Presidente
Deputado ALFREDO COELHO — 1.º Secretário.

Deputado ANTONIO GUERREIRO GUIMARAES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 503)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 6.222

(Processo n. 12.588)

Requerente: Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, em ofício número 1.126, de 7.11.66, remeteu a registro deste Tribunal, o Contrato de fornecimento que entre si fazem o Depar-

tamento de Aguas e Esgotos e a firma Niagara S.A. Indústria e Comércio para o fornecimento de conexões de ferro fundido com flanges de furacão ABNT, Registros de comando Hidráulico, válvulas de quatro (4) vias, registros de gaveta etc., destinados a instalação de lavagem superficial das unidades filtrantes das Estações de Tratamento de Agua de São Braz e do 5o. Setor do Sistema de Abastecimento de Agua da Cidade de Belém, assinado a 26.10.66, sendo o presente contrato no valor de

Cr\$ 11.212.836 (Onze milhões duzentos e doze mil e oitocentos e trinta e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da verba 4.1.1.3 Pros seguimento de Obras (Contrato BID.68.TF.BR), tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 2 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 13.983 — Dia 19.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.223

(Processo n. 12.607)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relatora: Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a este Tribunal através o ofício número 872, de 16.11.66, para julgamento e consequente registro nos termos legais os seguintes Créditos Especiais:

I — Cr\$ 18.000 (Dezoito mil cruzeiros) em favor de Raimunda Pantoja Diamantino, servente com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, correspondente à diferença de vencimentos dos meses de junho a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade. (Lei número 3.704 de 21.9.66 — D. O. de 29.9.

66 — Decreto número 5.275, de 7.11.66 — D. O. de 11.1.66);

II — Cr\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da lei n. 3.482, de 18.11.65 (que constituiu a Companhia de Telecomunicações do Pará S.A. — COTELPA. (Lei número 3.482, de 18.11.66 D. O. de 24.11.65 — Decreto número 5.276, de 7.11.66 — D. O. de 11.11.66);

III — Cr\$ 154.000 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros), em favor de Maria Raimunda de Araujo Tavares, Professora em exercício no município de Tucuri, correspondente aos vencimentos e abonos dos meses de maio a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade. (Lei número 3.684, de 21.9.66 — D. O. de 28.9.66 — Decreto n. 5.277, de 7.11.66 — D. O. de 11.11.66), tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder registro aos 3 (três) créditos especiais.

Belém, 2 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 13.984 — Dia

ACÓRDÃO N. 6.224

(Processos ns. 12.618, e

12.619)

Requerente: Senhor Doutor Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP).

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor doutor Adriano Veloso de Castro Menezes Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, em ofícios números 0061/66 e 00612-66, de 17.11.1966, remeteu a registro deste Tribunal os Convênios sobre concessão de financiamento destinados ao prosseguimento ou conclusão de obras consideradas de interesse para o Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, firmados entre o IDESP e as Prefeituras Municipais de Oeiras do Pará e de Anajás, ambos firmados em 3.11 e 7.11.66, publicados nos D. O. de 12.11.66, tendo sido remetido a este Tribunal em 17.11.66, onde foram protocolados as fls. 153, do livro número 3, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder os dois (2) registros.

Belém, 2 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator
José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
José Octávio Dias Mes-

couto
Procurador
(G. Reg. n. 13.985 — Dia 19.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.225

(Processo n. 12.417)

Requerente: Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos

Relatora: Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Engenheiro Luiz Baganha, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, em ofício número 901 de 14.9.66, remeteu a registro deste Tribunal o Contrato Administrativo que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos e a Firma Byngton & Cia., assinado em 12.8.66, correndo a despesa pela verba orçamentária coadunada sob o n. 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras, no valor de Cr\$ 3.902.225.000 (Três bilhões, novecentos e dois mil milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), constante do orçamento da Autarquia para o exercício de 1966, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente

conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:
José Octávio Dias Mes-

couto
Procurador
(G. Reg. n. 13.986 — Dia 19.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.226

(Processo n. 12.471)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relatora: Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 1.000, de 21.9.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Julita Barros Barbosa, Professora de 1ª entrada, Nível 1, do Quadro Único lotado no Ensino Primário de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24.12.53, alterado pelo artigo 20, parágrafo 20, da lei número 1.257, de 10.2.56 e mais os artigos 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 703.800 (setecentos e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:
José Octávio Dias Mes-

couto
Procurador
(G. Reg. n. 13.987 — Dia 19.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.227

(Processo n. 12.587)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relatora: Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 1.163, de 31 de outubro de 1966, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Cizínio Anastácio de Sena, Guarda, Nível 1, do Quadro Único lotado em Mesa de Rendas, Postos Fiscais e Coletorias de acordo com o artigo 159, item L, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, da lei 1257, de 10.2.1956, percebendo Cr\$ 244.800 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), anuais correspondentes aos vencimentos proporcionais a 12 anos de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:
José Octávio Dias Mes-

couto
Procurador
(G. Reg. n. 13.988 — Dia 19.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.228

(Processo n. 12.615)

Requerente: Doutor Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP)

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Doutor Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, em ofício número 00619, de 18.11.66, remeteu a registro deste Tribunal o Convênio sobre a concessão de financiamento destinado ao prosseguimento ou conclusão de obras consideradas de interesse para o Desenvolvimento Econômico Social do Pará, nos termos do Artigo 60, alínea B e de acordo com a Resolução número 4/68 do Conselho do Desenvolvimento Econômico Social do Pará e a Prefeitura Municipal de Marapanim, publicado no D. O. número 20.905 de 10 de novembro de 1966, tendo sido remetido a este Tribunal em 22 de novembro de 1966, onde foi protocolado a fls. 157 do livro número 3, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mes-

couto
Procurador
(G. Reg. n. 13.989 — Dia 19.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.229

(Processo n. 12.617)

Requerente: Senhor Doutor Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP).

Relatora: Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor doutor Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Conselho do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, em ofício número 00610-66, de 17 de novembro de 1966, remeteu a registro deste Tribunal o Convênio sobre conclusão de financiamento destinado ao prosseguimento ou conclusão de obras consideradas de interesse para o Desenvolvimento Econômico Social, firmado entre aquele Instituto e a Prefeitura Municipal de Breves, publicado no D. O. número 20.907, de 12 de novembro de 1966, sendo firmado em 31 de outubro de 1966, tendo sido remetido a este Tribunal em 22 de novembro de 1966, onde foi protocolado a fls. 158, do livro número 3, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente:
José Octávio Dias Mes-

couto
Procurador
(G. Reg. n. 13.990 — Dia 20.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.230
(Processo n. 12.626)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que com o ofício número 126.66, de 24 de novembro recém-findo, quando foi recebido e protocolado sob o número 1.158, a fls. 159, do livro número 3, o Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, a aposentadoria, a pedido de Pastora Teixeira de Queiros, no cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, decretada a 26 de outubro último, de acordo com artigo 10. da lei número 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, com os proventos anuais de Cr\$ 673.200 (seiscentos e setenta e três mil duzentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo acrescidos de 10% de adicional por tempo de serviço tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente: José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 13.991 — Dia 20.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.231
(Processo n. 12.630 e 12.631)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que com o ofício número 145.96, de 24 de novembro de 1966, remeteu a este Tribunal os seguintes créditos especiais: de Cr\$ 65.302 (sessenta e

cinco mil, trezentos e dois cruzeiros), em favor de João Melo Costa, correspondente aos seus proventos do mês de dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei número 3.695, de 21 de setembro de 1966 — D. O. de 28 de setembro de 1966 Decreto número 5.283, de 16 de novembro de 1966 — D. O. de 19 de novembro de 1966);

de Cr\$ 33.600 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), em favor de Noêmia Cabral Serch, destinado ao pagamento do salário-família referente aos meses de janeiro a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei número 3.334, de 14 de setembro de 1965 — D. O. de 24 de setembro de 1965, decreto número 5.284, de 16 de novembro de 1966 — D. O. de 19 de novembro de 1966);

de Cr\$ 569.200 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos cruzeiros), em favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, correspondente ao pagamento de alugueis de casa onde funcionam as Escolas Públicas do Estado, no Interior e na Capital, relativo a vários exercícios conforme processos anexos (Lei número 3.428, de 4 de novembro de 1965 — D. O. de 9 de novembro de 1965, Decreto número 5.285, de 16 de novembro de 1966 — D. O. de 19 de novembro de 1966);

de Cr\$ 96.000 (noventa e seis mil cruzeiros), em favor de Moysés Greidinger, correspondente a diferença de sua gratificação de adicional por tempo de serviço do exercício de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei número 3.685, de 21 de setembro de 1966 — D. O. de 28 de setembro de 1966, Decreto n. 5.286, de 16 de novembro de 1966 — D. O. de 19 de novembro de 1966);

de Cr\$ 2.133.084 (dois milhões, cento e trinta e três mil e oitenta e quatro cruzeiros), em favor de Irene Cunha de Oliveira, George Rêmos de Miranda e Ruth Lés do Corito, correspondente a gratificação de função referente a 11 dos vencimentos de acordo com a lei número 1.427, de 27 de maio de 1957, como em férias chefes de diversas dependências da Secretaria de Estado de Serviço Público (Lei número 3.699, de 21 de setembro de 1966 — D. O. de 28.9.66, Decreto número 5.287, de 16.11.66 — D. O. de 19.11.66);

de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), em favor de Raimundo Nonato Ferreira, correspondente ao salário-família do período de

janeiro de 1963 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei número 3.688, de 21 de setembro de 1966 — D. O. de 28 de setembro de 1966, Decreto número 5.288 de 16 de novembro de 1966 — D. O. de 19 de novembro de 1966);

de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), destinados a atender as despesas de complementação do serviço de abastecimento de água no bairro da Marabá, nesta Capital, a cargo do Departamento de Águas e Esgotos. (Lei número 3.727, de 27 de outubro de 1966 — D. O. de 5 de novembro de 1966, Decreto número 5.289 de 16 de novembro de 1966 — D. O. de 19.11.66);

de Cr\$ 500.584 (quinhentos mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros) em favor de Raimundo Lopes de Araújo Filho correspondente a diferença salarial do período de novembro de 1964, a agosto de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei número 3.705, de 21 de setembro de 1966 — D. O. de 29 de setembro de 1966, Decreto n. 5.290, de 16 de novembro de 1966 — D. O. de 19 de novembro de 1966);

de Cr\$ 11.200 (onze mil e duzentos cruzeiros), em favor de René Cirne Costa correspondente a diferença da gratificação de adicional por tempo de serviço do período de novembro de 1962, a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei número 3.616, de 23 de dezembro de 1965 — D. O. de 28 de dezembro de 1965, Decreto número 5.291, de 16 de novembro de 1966 — D. O. de 19 de novembro de 1966);

de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Pará a fim de cobrir as despesas gerais decorrentes das eleições para Senador e Deputados Federais e Estaduais a serem realizadas no dia 15 de novembro de 1966 (Lei número 3.740, de 31 de outubro de 1966 — D. O. de 10 de novembro de 1966, Decreto número 5.292 de 16 de novembro de 1966 — D. O. de 19.11.66) e;

de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), em favor de Raimunda Vieira da Silva correspondente ao salário-família do período de abril a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei número 3.686, de 21 de setembro de 1966 — D. O. de 28 de setembro de 1966, Decreto número 5.293, de 16 de novembro de 1966 — D. O. de 19 de

novembro de 1966); tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, aos onze (11) créditos especiais.

Belém, 9 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 13.992 — Dia 20.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.232
(Processo n. 12.452)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que, com ofício número 970.66, de 18 de setembro do corrente ano, no dia imediato recebido e protocolado sob o número 456, a fls. 132, do livro número 3, o Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro nos termos legais a aposentadoria a pedido de Maria Madalena Pedro, no cargo de Professor de 2ª. entrância nível 3 do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, decretada a 12 de agosto último, de acordo com o artigo 191, parágrafo 10. da Constituição Federal, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, com os proventos anuais de Cr\$ 984.960 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cruzeiros) correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% de adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço Público, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 13.993 — Dia

(Processo n. 12.627 e
12.638)

ACÓRDÃO N. 6.233

Requerente: Senhor Doutor Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, (IDESP).

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor Doutor Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, em ofícios números 00633/66 e 00636/66, de 25 de novembro e 29 de novembro de 1966, respectivamente, remeteu a registro deste Tribunal os Convênios sobre concessão de financiamento destinado ao prosseguimento ou conclusão de obras consideradas de interesse para o Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, firmados entre o IDESP e as Prefeituras Municipais de Santana do Araguaia e de Selvaterra, Convênios estes firmados em 31 de outubro e 21 de novembro de 1966, publicados nos D. O. de 11 de novembro e 24 de novembro de 1966, tendo sido remetidos a este Tribunal em 25 de novembro e 29 de novembro de 1966, onde foram protocolados sob os números 1.162 as fls. 159 e 1.175, as fls. 160, do livro n. 3, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro aos 2 (dois) convênios.

Belém, 13 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Relator
José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Asdrubal Mendes Bentes

Sub-Procurador
(G. Reg. n. 13.994 — Dia

ACÓRDÃO N. 6.234

(Processos ns. 12.643 e 12.641)

Requerente: Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço

Público, através os ofícios ns. 1000 e 1.001 de 1.12.1966 e 1004/66, de 2 de dezembro de 1966, remeteu a registro deste Tribunal os seguintes créditos especiais:

Cr\$ 14.000 (quatorze mil cruzeiros), em favor de Sebastião Reis Pastana, Escrivão de Coletoria de Rendas do Estado, destinado ao pagamento de 14 (quatorze) diárias, por serviços prestados na Agência Fiscal, em Magalhães Barata e Santarém Novo no exercício de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade. (Lei número 3.407, de 21 de outubro de 1965, D. O. de 22 de outubro de 1965 — Decreto número 5.253, de 14 de outubro de 1966 — D. O. de 22.10.66);

Cr\$ 96.042 (noventa e seis mil e quarenta e dois cruzeiros), em favor de Heralda Dalcinda de Souza Blanco, Pretora da Comarca da Abaetetuba, correspondente à diferença de 113 dos vencimentos por ter exercido o cargo de Juiz daquela Comarca, nos meses de agosto a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade. (Lei número 3.683, de 29 de agosto de 1966 — D. O. de 1 de setembro de 1966 — Decreto número 5254, de 20 de outubro de 1966 — D. O. 22.10.66);

Cr\$ 68.800 (sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) em favor de Walter Morel de Oliveira, Tripulante da Lancha 5 de Outubro, correspondente ao pagamento da diferença de etapas do período de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade. (Lei número 3.692, de 21 de setembro de 1966 — D. O. de 28 de setembro de 1966 — Decreto n. 5.294, de 18 de novembro de 1966 — D. O. de 26 de novembro de 1966.

Cr\$ 550.000, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), em favor de Alvimira Pinto de Macedo, viúva de José Saraiwa de Macedo ex-membro da Assembleia Legislativa do Estado para pagamento de sua pensão mensal de Cr\$ 50.000, a partir de fevereiro do ano em curso. (Lei 3.751, de 3 de novembro de 1966 — D. O. de 15 de novembro de 1966 — Decreto número 5.298 — de 22 de novembro de 1966 — D. O. de 29.11.66).

Cr\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), em favor de Raimundo Duarte Couto, Funcionário Estadual Aposentado no cargo de Promotor Público do Interior, correspondente ao salário-família do exercício de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade. (Lei número 3.597, de 23 de

dezembro de 1965, D. O. de 28 de dezembro de 1965 —

Decreto número 5.299 de 24 de novembro de 1966 — D. O. de 29 de novembro de 1966, como tudo dos autos consta;

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder registro aos cinco (5) créditos especiais.

Belém, 13 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Relator
José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Dr. Asdrubal Mendes Bentes

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 6.235

(Processos números 10.688, 10.755, 10.810, 10.922, 11.183 e 11.192)

Prestação de contas dos Distritos Sanitários do Interior, referente ao emprêgo dos recursos financeiros recebidos no exercício de 1964.

Requerente: A Secretaria de Estado de Saúde Pública

Relator: Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Saúde Pública, tendo como titulares os Doutores Eleyson Cardoso e Arnaldo Prado, remeteu a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas, dos Distritos Sanitários do Interior conarmente a aplicação da quantia de Cr\$ 27.648.168,20 (vinte e sete milhões seiscentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos), recebida no exercício financeiro de 1964 às expensas da respectiva lei de Meios, verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação própria, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar como aprovada fica a referida prestação de contas e autorizar a Presidência a expedir, a favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e consequentemente de seus titulares no exercício financeiro de 1964 Doutores Elyson Cardoso e Arnaldo Prado, o competente alvará de quitação relativo aquela quantia.

Belém, 16 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado

Relator
Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Asdrubal Mendes Bentes

Sub-Procurador
(G. Reg. n. 13.996 — Dia

ACÓRDÃO N. 6.236

(Processo n. 12.004)

Requerente: Senhor Amiraldo Elleres Nunes, Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB).

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor Amiraldo Elleres Nunes, Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB), encaminhou a este Tribunal através do ofício número 073, de 25 de março de 1966, para exame e julgamento a prestação de contas da importância de Cr\$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros), recebida do Governo Estadual de acordo com o crédito Especial aberto pela lei número 3282, de 18.4.1965 — D. O. de 21.4.65 — Decreto número 4799 de 11.6.65 — D. O. de 12 de junho de 1965 — e destinado as despesas iniciais de constituição e instalação da Companhia de Habitação do Pará (COHAB) de responsabilidade da então Diretora-Presidente do Órgão Senhora Maria Virginia Guedes Gomes da Silva, em 1965, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar como aprovada fica a referida prestação de contas e autorizar a Presidência a expedir a favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB) e consequentemente a sua então diretora Presidente Senhora Maria Virginia Guedes Gomes da Silva, o competente Alvará de Quitação, relativo a quantia de Cr\$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros), e referente ao exercício financeiro de 1965.

Belém, 16 de dezembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Relator
José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Asdrubal Mendes Bentes

Sub-Procurador
(G. Reg. n. 13.997 — Dia